

ATA DA 39ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DO CONSELHO NACIONAL DO MEIO
AMBIENTE - CONAMA.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de hum
mil novecentos e noventa e quatro, às 9h30min., no auditório nº 01
do Edifício Sede do IBAMA, em Brasília-DF, foi realizada a XXXIX
Reunião Ordinária do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
Estiveram presentes os seguintes Conselheiros: Doutor HENRIQUE
BRANDÃO CAVALCANTI, Ministro de Estado do Meio Ambiente e da
Amazônia Legal e Presidente do CONAMA; Doutora NILDE LAGO
PINHEIRO, Secretária-Executiva do CONAMA; Doutor JADSON DE ARAÚJO
PIRES, Conselheiro Suplente Representante da Associação Brasileira
de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES; Doutor TELMO PEDRO
VIEIRA, Conselheiro Suplente Representante das Entidades
Ambientalistas Cíveis da Região Sul; Doutor FRANCISCO RODRIGUES
SOARES e Doutor RENATO PAES DA CUNHA, Conselheiros Titular e
Suplente, respectivamente, Representantes das Entidades
Ambientalistas Cíveis da Região Nordeste; Doutora FERNANDA
COLAGROSSI, Conselheira Titular Representante das Entidades
Ambientalistas Cíveis da Região Sudeste; Doutor JOSÉ HEDER BENATTI,
Conselheiro Titular Representante das Entidades Ambientalistas
Cíveis da Região Norte; Doutor CÉSAR VÍTOR DO ESPÍRITO SANTO,
Conselheiro Titular Representante das Entidades Ambientalistas
Cíveis da Região Centro-Oeste; Doutor PAULO NOGUEIRA-NETO,
Conselheiro Titular Representante da Associação Civil escolhida
pelo Presidente da República (ADEMASP); Doutor LEOPOLDO GARCIA
BRANDÃO, Conselheiro Suplente Representante da Confederação

31 Nacional do Comércio; Doutor LUIZ SEUFITELI DUTRA, Conselheiro
32 Suplente Representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores
33 no Comércio; Doutor RUDOLF ROBERT BÜHLER, Conselheiro Titular
34 Representante do Instituto Brasileiro de Siderurgia; Doutora SUELY
35 DE SOUZA MELO DA COSTA e Doutora LEILA ARAÚJO DE MEDEIROS,
36 Conselheiras Titular e Suplente, respectivamente, Representantes
37 do Governo do Estado do Acre; Doutor ALCIONE MARIA CARVALHO
38 CAVALCANTE, Conselheiro Suplente Representante do Governo do
39 Estado do Amapá; Doutor JOÃO FREDERICO GUIMARÃES CRUZ, Conselheiro
40 Titular Representante do Governo do Estado do Amazonas; Doutor
41 DURVAL FREIRE DE CARVALHO OLIVIERI, Conselheiro Suplente
42 Representante do Governo do Estado da Bahia; Doutor CÂNDIDO
43 ANTONIO NETO, Conselheiro Suplente Representante do Governo do
44 Estado do Ceará; Doutora MARIA DO CARMO LIMA BEZERRA e Doutor
45 ENIVALDO ALVES SILVA, Conselheiros Titular e Suplente,
46 respectivamente, Representantes do Governo do Distrito Federal;
47 Doutor ALMIR BRESSAN JÚNIOR, Conselheiro Titular Representante do
48 Governo do Estado do Espírito Santo; Doutor CLARISMINO LUIZ
49 PEREIRA JÚNIOR, Conselheiro Suplente Representante do Governo do
50 Estado de Goiás; Doutor CARLOS ORLEANS BRANDÃO JÚNIOR, Conselheiro
51 Suplente Representante do Governo do Estado do Maranhão; Doutor
52 PAULO DOS SANTOS LEITE, Conselheiro Suplente Representante do
53 Governo do Estado do Mato Grosso; Doutora MARIA EUGÊNIA MURTA
54 LAGES, Conselheira Titular Representante do Governo do Estado de
55 Minas Gerais; Doutor ELOÍZIO HENRIOUE HENRIQUES DANTAS,
56 Conselheiro Suplente Representante do Governo do Estado da
57 Paraíba; Doutor JOSÉ LUIZ MARQUES DELGADO, Conselheiro Titular
58 Representante do Governo do Estado de Pernambuco; Doutor AXEL

59 SCHMIDT GRAEL, Conselheiro Suplente Representante do Governo do
60 Estado do Rio de Janeiro; Doutor HERIBERTO DE ANDRADE, Conselheiro
61 Titular Representante do Governo do Estado do Rio Grande do Norte;
62 Doutor LUCIANO TEODORO MARQUES, Conselheiro Titular Representante
63 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul; Doutora GERCINA PAES
64 LANDIM, Conselheira Suplente Representante do Governo do Estado de
65 Roraima; Doutor JOSÉ DE ÁVILA AGUIAR COIMBRA, Conselheiro Suplente
66 Representante do Governo do Estado de São Paulo; Doutor PAULO
67 ROBERTO DANTAS BRANDÃO e Doutor RICARDO LÚCIO CARDOSO BUARQUE,
68 representantes dos Conselheiros Titular e Suplente,
69 respectivamente, do Governo do Estado de Sergipe; Doutor DJANE
70 LACERDA, Conselheiro Titular Representante do Governo do Estado de
71 Tocantins; Coronel Aviador RENILSON RIBEIRO PEREIRA e Tenente
72 Coronel Aviador PAULO SÉRGIO LEITE BOTELHO, Conselheiros Titular e
73 Suplente, respectivamente, Representantes do Ministério da
74 Aeronáutica; Doutor NELSON MONTEIRO AFONSO DOS SANTOS, Conselheiro
75 Suplente Representante do Ministério do Bem-Estar Social; Doutor
76 ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO, Conselheiro Titular Representante do
77 Ministério das Comunicações; Doutor CARLOS FERNANDO DE MOURA
78 DELPHIM, Conselheiro Titular Representante do Ministério da
79 Cultura; Coronel de Cavalaria QEMA ARIEL ROCHA DE CUNTO,
80 Conselheiro Titular Representante do Ministério do Exército;
81 Doutor JOEL SADI DUTRA NUNES, Conselheiro Suplente Representante
82 do Ministério da Integração Regional; Doutor EDMUNDO ANTONIO
83 TAVEIRA PEREIRA e Doutora CRISTINA MARIA COSTA LEITE, Conselheiros
84 Titular e Suplente, respectivamente, Representantes do Ministério
85 da Justiça; Capitão de Mar e Guerra CÉSAR RICARDO CRISTALLI e
86 Capitão de Fragata PAULO ROBERTO FARIA, Conselheiros Titular e

87 Suplente, respectivamente, Representantes do Ministério da
88 Marinha; Doutor FLÁVIO SOTTOMAYOR SANTOS JÚNIOR, Conselheiro
89 Suplente Representante do Ministério de Minas e Energia; Ministro
90 ANTONIO AUGUSTO DAYRELL DE LIMA e Doutor PAULO ROBERTO CAMINHA DE
91 CASTILHOS FRANÇA, Conselheiros Titular e Suplente,
92 respectivamente, Representantes do Ministério das Relações
93 Exteriores; Doutor ADOLPHO LUIZ BEZERRA KESSELRING e Doutora
94 DORIVALDA PEREIRA T. RICARTE, Conselheiros Titular e Suplente,
95 respectivamente, Representantes do Ministério da Saúde; Doutor
96 VÍTOR COUTO CAVALCANTI, Conselheiro Suplente Representante do
97 Ministério do Trabalho; Doutor SYLVIO ROBERTO PEREIRA BARBOSA,
98 Conselheiro Suplente Representante do Ministério dos Transportes;
99 Doutor HERBERT OTTO ROGER SCHUBART e Doutora MARÍLIA DE BARROS
100 SANTOS, Conselheiros Titular e Suplente, respectivamente,
101 Representantes da Secretaria de Assuntos Estratégicos da
102 Presidência da República; Doutor SÍLVIO CORDEIRO, Conselheiro
103 Suplente Representante da Casa Militar da Presidência da
104 República; Doutor NILTON DE MENEZES, Conselheiro Suplente do
105 Estado-Maior das Forças Armadas; Doutor JOÃO BATISTA DRUMMOND
106 CÂMARA, Conselheiro Suplente Representante do Instituto Brasileiro
107 do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA. Também
108 compareceram à Sessão: Dr. Paulo Fernando L. Heilbron Filho; Dr.
109 José Cláudio Junqueira, da FEAM; Dr. Gabriel Murgel Branco, da
110 CETESB; Dr. Pedro Márcio Braile, da CNI/SESI/DN; Dr. Ronaldo Lucas
111 Brani, do SECOVI/SP - CBIC; Dr. Geraldo L. P. Koeler, Dr. José
112 França Filho, Dr^a Eliane de Miranda Rosa, Dr. Luiz Antonio Araújo
113 e Dr. Hubmaier Lucas B. Andrade, da PETROBRÁS; Dr^a Venus Salutri
114 Pezeshk, do Estado de Tocantins; Dr. Everton Carvalho, da ABEN;

115 Dr^a Ieda Rizzo, do Ministério dos Transportes; Dr^a Marília
116 Cerqueira, do Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal; Dr.
117 Eduardo R. Garcia, da ELETROBRÁS; Dr^a Edna Xavier, de FURNAS; Dr.
118 José Tercio Pinheiro, da LIGHT. O Sr. Ministro declarou aberta a
119 Sessão, transmitiu as boas-vindas e os agradecimentos a todos os
120 presentes; informou da satisfação muito grande por contar com um
121 número expressivo dos ilustres conselheiros e seus suplentes
122 representando os vários segmentos que compõem o CONAMA; falou da
123 Pauta relativamente extensa e do problema regimental ocorrido,
124 visto que normalmente as matérias submetidas e incluídas na ordem
125 do dia devem ser objeto de análise específica por parte da Câmara
126 Técnica de Assuntos Jurídicos e a reunião convocada para essa
127 apreciação não obteve "quorum" e, isto posto, solicitou ao
128 Presidente da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, Conselheiro
129 Edmundo Taveira, que desse algumas informações a esse respeito.
130 Com a palavra, o Dr. Edmundo esclareceu que na verdade ao proceder
131 a abertura da reunião da Câmara Jurídica, havia necessidade da
132 presença de pelo menos 4 (quatro) Conselheiros, e na ocasião só
133 haviam 3 (três) que podiam deliberar sobre os assuntos a serem
134 tratados e a decisão de não realizar a Câmara Técnica de Assuntos
135 Jurídicos implicaria no cancelamento da Plenária. Na ocasião, em
136 consulta à Secretaria-Executiva quanto a alguma alternativa que
137 permitisse o funcionamento da Câmara para viabilização da
138 Plenária, a Câmara foi informada que o Plenário anteriormente já
139 havia se manifestado sobre questão similar e chegou a referendar a
140 excepcionalidade, registrando em ata, com o acordo do Presidente
141 do CONAMA para convalidação das decisões adotadas pela Câmara.
142 Diante do exposto pelo Conselheiro, o Presidente submeteu aos

143 Conselheiros a proposta do próprio Plenário, em última instância,
144 referendar ou não a inclusão dessas matérias na Pauta, pedindo que
145 se manifestassem sobre a questão. Não havendo posições contrárias,
146 a ratificação feita pelo Dr. Edmundo foi aprovada por unanimidade.
147 A seguir, o Presidente pediu desculpas pelo relativo atraso no
148 início da Reunião e disse que vai procurar acelerar e minimizar as
149 considerações de caráter geral. O Presidente passou a palavra à
150 Secretária-Executiva, Dr^a Nilde Lago Pinheiro, para esclarecimento
151 referente a não publicação até agora da Resolução/CONAMA/nº 09,
152 aprovada por ocasião da 37ª Reunião Ordinária, realizada em
153 04/mai/94. Dr^a Nilde cumprimentou a todos os presentes e
154 esclareceu que todos os atos aprovados pelo Conselho na reunião
155 anterior foram referendados pelo Presidente e pela Secretária-
156 Executiva, e respectivas competências e cópias dos mesmos foram
157 distribuídos a todos os Conselheiros conforme consta na página 364
158 dessa Pauta. Quanto à Resolução nº 009/94, informou que por
159 motivos alheios a nossa vontade, ainda não foi publicada, apesar
160 de sucessivas tentativas junto à Imprensa Nacional. No entanto, a
161 matéria está sendo reformatada mais uma vez, com ajustes de
162 redação do parágrafo 1º do artigo 1º, sem prejuízo do conteúdo e
163 técnica legislativa, para atender normas da Imprensa Nacional,
164 pois trata-se de matéria de natureza complexa, de conteúdo técnico
165 denso, contendo fórmulas científicas e desenhos industriais que
166 requerem uma atenção mais apurada, mas que a expectativa é
167 resolver o problema o mais urgente possível. O Presidente
168 complementou a informação da Secretária-Executiva, informando que
169 há um ano que contém gráficos e demonstrações específicas que nem
170 sempre são da rotina do Diário Oficial da União. Dando

171 prosseguimento, o Presidente passou ao item 2 da Pauta, que diz
172 respeito à posse dos seguintes novos Conselheiros: Dr^a Marília de
173 Barros Santos; Ministro Antonio Augusto Dayrell de Lima e Dr.
174 Paulo Roberto Caminha de Castilho França; Dr. Clóvis Francisco do
175 Nascimento Filho; Dr. João Frederico Guimarães Cruz e Dr. José
176 Amauri da Silva Maia; Dr. Cândido Antonio Neto; Dr^a Maria Eugênia
177 Murga Lages e Dr. Maurício Andrés Ribeiro; Dr. André Piero Rívola
178 Cvijak e Dr. Luiz Augusto Siqueira Bittencourt; Dr. Jófilo Moreira
179 Lima Júnior e Dr. Vítor Couto Cavalcanti; Dr. Leonidas Soriano
180 Caldas Neto e Dr. Carlos Orleans Brandão Júnior; Dr. Heriberto de
181 Andrade; Dr^a Maria do Carmo Lima Bezerra e Dr. Enivaldo Alves
182 Silva; e Dr. Aloísio Carneiro. O Ministro apresentou as boas
183 vindas aos novos Conselheiros, na expectativa de que tragam
184 importantes contribuições aos trabalhos desse colegiado; informou
185 que além dos documentos entregues aos Conselheiros no "hall" de
186 entrada, como Regimentos, Decretos, Leis e Resoluções baixadas
187 pelo CONAMA até hoje, há também cópias dos atos de indicação e
188 nomeação respectivos publicados no Diário Oficial da União. A
189 seguir, a Secretária-Executiva fez uso da palavra para submeter ao
190 Plenário o item 3 da Pauta, referente a leitura e votação da ata
191 da reunião anterior, e sugeriu ao Plenário que se poderiam
192 ultrapassar essa fase em virtude do horário avançado, a não ser
193 que fosse necessariamente imprescindível proceder a votação. Com a
194 palavra, o Conselheiro César Vítor informou que leu a Ata e
195 verificou que seu texto não estava condizente com o que se passou
196 na 38^a Reunião Ordinária do CONAMA em alguns pontos, por exemplo:
197 no que se refere à página 9, item 6.2 daquela reunião, quando
198 houve uma discussão bastante intensa sobre um assunto de bastante

199 relevância, que foi a proposta do Governo do Estado do Mato Grosso
200 que pedia alteração na Resolução CONAMA 001/90, alterando a
201 exigência de RIMA de 1000 para 5000 hectares; neste caso, o que
202 consta na Ata, de forma nenhuma reflete o que se passou naquela
203 ocasião. O Conselheiro questionou, portanto, se a forma de
204 descrição desta Ata tem que ser bastante resumida ou se realmente
205 tem que condizer com o que se passou no Plenário, pois houveram
206 várias manifestações, inclusive as suas, e de forma nenhuma estão
207 registradas nessa Ata. Solicitou, também, que as fitas daquela
208 reunião fossem novamente escutadas e feita a devida verificação
209 das explanações omitidas. A Secretária-Executiva indagou se havia
210 mais alguma consideração a respeito da Ata. Não havendo mais
211 nenhuma manifestação à questão, a Dr^a Nilde esclareceu ao
212 Conselheiro que na ocasião ele não havia pedido a inclusão de sua
213 manifestação na Ata e que, para isso, as fitas estavam à
214 disposição na Coordenadoria do CONAMA para ratificar o que ela
215 falou. A Secretária-Executiva apresentou uma emenda corretiva
216 acolhendo proposição do Conselheiro representante das Entidades
217 Ambientistas da Região Centro-Oeste: nas páginas 16 e 17 desta
218 Pauta, fl. 9, linhas 31 a 35 e fl. 10, linhas 01 a 05, onde se lê
219 "... Estando em discussão e após muitas opiniões e
220 esclarecimentos, sobretudo por parte do Conselheiro Representante
221 do Governo do Estado do Mato Grosso, autor da proposta, que
222 defendeu a mesma solicitando a aprovação, a Secretária-Executiva
223 encaminhou à votação da proposta que foi prejudicada no Plenário,
224 recebendo o seguinte encaminhamento pela mesa: a matéria será
225 remetida ao Grupo de Trabalho do SLAP, que se encarregará de
226 estudar possíveis alterações e adequações à Resolução/CONAMA/n°

227 001/86. O produto desses estudos será remetido à Câmara Técnica de
228 Controle Ambiental para ser analisado, com possibilidade dos
229 mesmos serem incluídos na Pauta da próxima reunião ordinária."
230 substitua-se por "... A Conselheira Fernanda Colagrossi, após
231 apresentar uma série de questões abordadas em seu parecer,
232 concluiu que, no seu entendimento a proposta da FEMA/MT abre um
233 precedente perigoso, deixa espaços que facilitam e permitem burlar
234 a legislação, dar margens a entendimentos dúbios na relação
235 vegetação primária versus áreas do empreendimento e está
236 fundamentado apenas no critério da vegetação; que há inclusive a
237 necessidade de uma discussão inversa que seria se reduzir para
238 menos de 1.000 ha (um mil hectares) a obrigatoriedade de
239 realização de Estudos de Impacto Ambiental - EIA e respectivo RIMA
240 em algumas regiões do País que sofreram ações impactantes nesses
241 cinco séculos de ocupação desordenada onde dificilmente se
242 encontra empreendimentos com mil hectares. Após o pronunciamento
243 da Conselheira Representante das Entidades Ambientais da
244 Região Sudeste que retirara a matéria da Pauta da reunião anterior
245 sob pedido de vistas ao processo, a proposta original e o parecer
246 da Conselheira foram postos em discussão. O Conselheiro
247 Representante do Governo do Estado de Mato Grosso, autor da
248 proposta, fez uso da palavra para defendê-la e solicitar sua
249 aprovação. Sobre o assunto se manifestaram ainda os seguintes
250 Conselheiros: a) Dr. Durval Olivieri, que destacou em seu
251 pronunciamento o endosso do Governo do Estado da Bahia ao parecer
252 da Conselheira Fernanda Colagrossi e qualificou seu voto por
253 antecipação favorável ao parecer da Conselheira; b) O Conselheiro
254 César Vítor, representante das Entidades Ambientais da Região

255 Centro-Oeste, que manifestou preocupação das ONG's da região que
256 representa com a proposta apresentada pelo Governo de Mato Grosso
257 e que por unanimidade, as entidades da região, consultadas a
258 respeito, solicitaram a rejeição da proposta. Nesse sentido, o
259 Conselheiro solicitou permissão para ler uma declaração breve do
260 Fórum Matogrossense de Desenvolvimento e Meio Ambiente, formado
261 pelo conjunto de ONG's de Mato Grosso, que diz textualmente: "O
262 Fórum Matogrossense de Desenvolvimento e Meio Ambiente, em reunião
263 plenária realizada no dia 27 do mês de junho de 1994, portanto,
264 antontem, analisando a proposta de alteração da
265 Resolução/CONAMA/nº 001/86, em seu inciso XVII, artigo 2º,
266 encaminhada pela Fundação Estadual de Meio Ambiente de Mato
267 Grosso, e considerando que o Estado de Mato Grosso tem
268 apresentado uma das taxas de desmatamento mais vertiginosas da
269 história; considerando que esses desmatamentos não têm respeitado
270 as mínimas regras de observação de vocação e sustentabilidade dos
271 ecossistemas envolvidos; considerando que os órgãos estaduais e
272 federais responsáveis pelos licenciamentos e fiscalização
273 ambiental não têm capacidade instalada para cumprir suas
274 obrigações constitucionais, fato este tão alarmante que tem
275 comprometido inclusive a liberação de recursos do PNMA e do
276 PRODEAGRO; considerando que as razões acima são reconhecidas pelo
277 Governo do Estado, e em virtude disto, o mesmo entrou em
278 negociações com o Banco Mundial no sentido de viabilizar recursos
279 financeiros para implementação do PRODEAGRO, que é o Programa de
280 Desenvolvimento Agroambiental de Mato Grosso; considerando que a
281 linha mestra desse Programa é o zoneamento sócio-econômico-
282 ecológico que deverá definir as formas sustentadas de ocupação de

283 Mato Grosso com base na vocação ecológica das paisagens e de sua
284 sustentabilidade criando o primeiro modelo de desenvolvimento
285 sustentado para o País; considerando que os recursos para esse
286 programa já estão fluindo e que o zoneamento já está em fase de
287 licitação; e, considerando, finalmente, que uma atitude deste
288 porte, que beneficia somente os grandes empresários em detrimento
289 das últimas áreas de cerrado, florestas de transição ou Amazônia
290 Matogrossense, no momento em que o zoneamento está ainda por
291 começar, o FORMÁRIO (sic) deliberou que é absolutamente contrário
292 à modificação da proposta (sic)." Que portanto o Conselheiro
293 endossa as manifestações da Conselheira Fernanda e do Conselheiro
294 Durval que o antecederam, sendo contrário a esta proposição; c) O
295 Conselheiro José Heder Benatti, representante das Entidades
296 Ambientais da Região Norte, que em seu pronunciamento destacou
297 que segundo dados do INPE, até 1990 foi desmatado em torno de
298 trinta e quatro milhões de hectares na Amazônia Legal e que dentre
299 as causas principais deste fato se sobressai exatamente a
300 substituição de florestas por pastos e a área de incidência são
301 justamente nas grandes propriedades; que na Amazônia os principais
302 conflitos fundiários se dão nessas áreas onde há pretensão de
303 desmatamentos de substituição de florestas heterogêneas por pastos X
304 homogêneos e que, portanto, essa proposta da FEMA/MT foi discutida
305 no âmbito das entidades da região norte e deve ser rejeitada, pois
306 o EIA/RIMA é o único instrumento que se tem para avaliar o grau de
307 destruição das florestas e da fauna que se integram como um todo;
308 que o EIA/RIMA é algo muito mais do que necessário, é algo
309 obrigatório; d) o conselheiro Paulo Nogueira-Neto fez uso da
310 palavra para esclarecer que o espírito da Resolução/CONAMA/nº

311 001/86, quando foi instituída, foi que todas as ações humanas que
312 causem impacto negativo no meio ambiente necessitam de EIA/RIMA,
313 que essa é a idéia e que portanto o licenciador (Estados e IBAMA)
314 que acharem que determinada área, independente do número de
315 hectares, a atividade ali desenvolvida causa impacto negativo ao
316 meio ambiente, devem exigir os estudos para analisar as
317 alternativas antes de licenciá-las e que inclusive é necessário
318 estudar maneiras de impedir que as pessoas, empreendedoras, usem o
319 artifício de pedir autorizações de desmates parceladamente para
320 fugir da obrigação de apresentar o EIA/RIMA. Que seja como for, a
321 proposta do Governo de Mato Grosso não deve ser acolhida pelo
322 CONAMA; e) o Conselheiro Edmundo Antonio Taveira Pereira fez uso
323 da palavra para esclarecer que a Câmara de Assuntos Jurídicos
324 analisou e se manifestou sobre a proposta original apenas quanto a
325 forma e aos aspectos legais da proposta de maneira que a redação
326 não fosse absurda e que o mérito da questão foi discutido pela
327 Câmara de Controle Ambiental. Se manifestaram ainda a Conselheira
328 Maude Nancy Motta, representante das Entidades Ambientalistas da
329 Região Sul e o Conselheiro Leônidas Caldas, representante do
330 Governo do Estado do Maranhão que também se posicionaram
331 contrários a aprovação da proposta original e apresentaram
332 justificativas. Após o encerramento das discussões a matéria foi
333 submetida à votação do Plenário que optou por não aprovar a
334 proposta original de Mato Grosso e encaminhou ao GT do SLAP e à
335 Câmara Técnica de Controle Ambiental as sugestões dos Conselheiros
336 para análise e possíveis adequações à Resolução/CONAMA/nº 001/86."
337 Submetida à votação, a Ata da 38ª Reunião Ordinária foi aprovada
338 por unanimidade. Passando ao item 4, informe da Secretaria-

339 Executiva, a Dr^a Nilde Pinheiro fez um breve esclarecimento sobre
340 a situação dos Conselheiros que tem suas despesas de deslocamento
341 e estadia cobertas por parte dos recursos do Ministério do Meio
342 Ambiente e da Amazônia. Sobre isso, encaminhou expediente
343 solicitando o envio de relatórios acompanhados dos respectivos
344 bilhetes de passagens, utilizados ou não, o que causou
345 constrangimento para alguns Conselheiros. Portanto, fez os
346 seguintes esclarecimentos: a) que essa solicitação não é novidade
347 (ou pelo menos não deveria ser) visto que se refere a norma antiga
348 baixada pelo TCU e pela Secretaria do Tesouro Nacional e que todos
349 nós estamos obrigados a cumprir e fazer cumprir através dos órgãos
350 de controle interno; b) que este assunto já foi objeto de
351 acirradas discussões aqui neste Conselho, na gestão do Embaixador
352 Flávio Perri, na forma que consta da Ata da 32^a Reunião Ordinária
353 deste Conselho, de orientações e correspondências enviadas aos
354 Conselheiros; c) que se por algum motivo os Conselheiros em
355 questão deixaram de atender esses pré-requisitos e a Secretaria-
356 Executiva deixou de cobrá-los, isso não significa que as normas
357 tenham deixado de existir ou que o TCU tenha deixado de nos
358 cobrar; d) que as sanções são rigorosas por parte dos órgãos
359 fiscalizadores (CISSET's, TCU e outros) podendo as instituições
360 públicas terem, inclusive, suas contas glosadas e os prejuízos daí
361 advindos são inadmissíveis. Nestes termos, reiterou aos
362 Conselheiros que se enquadram nessa situação que enviassem com a
363 maior brevidade possível seus bilhetes utilizados e relatórios
364 correspondentes, inclusive observando os prazos estabelecidos nas
365 normas no que se refere a prestações de contas futuras, que é de
366 cinco dias úteis; e que isso não seja visto como tentativa de

367 denegrir o CONAMA e seus Conselheiros ou como alguma coisa de
368 menor relevância. A seguir, a Secretária-Executiva passou ao item
369 5, referente a apresentação à mesa das matérias com pedido de
370 regime de urgência, de emendas às matérias da Ordem do Dia e dos
371 pedidos de inversão de Pauta. Após as matérias terem sido
372 entregues, o Presidente do CONAMA propôs inversão de Pauta, quanto
373 ao item 6.1 da Ordem do Dia, sob a seguinte justificativa: 1º)
374 conforme menção feita pelo Presidente da Câmara Técnica de
375 Assuntos Jurídicos, a própria Câmara ainda não teve oportunidade
376 de compilar e reunir essas proposições, e nem, portanto, de emitir
377 parecer; 2º) lembrar que em virtude do Decreto 1.205, de 1º de
378 agosto de 1994, que estabelece e aprova a estrutura regimental do
379 Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, cabe ao Ministro
380 de Estado aprovar mediante Portaria os regimentos de todos os
381 órgãos que estão situados na esfera do Ministério e que não
382 gostaria de quebrar uma tradição do CONAMA e tomar uma posição que
383 ferisse a integridade e a autonomia do Conselho, propondo então a
384 participar de uma reunião da Câmara Jurídica, prevista para o
385 início de outubro, e voltar ao Plenário na reunião de dezembro
386 para submeter um texto que fosse elaborado de comum acordo pelos
387 representantes do CONAMA e pelo próprio Ministério. A Secretária-
388 Executiva submeteu a proposta de inversão de Pauta à aprovação do
389 Plenário, que a aprovou por unanimidade. O Presidente do CONAMA
390 pediu licença ao Plenário por ter um despacho marcado com o
391 Presidente da República, e passou à Presidência da Sessão ao Dr.
392 Getúlio Lamartine, Secretário-Executivo do Ministério, para
393 substituí-lo temporariamente até o seu regresso. Na seqüência, a
394 Secretária-Executiva passou ao item 6.2 da Ordem do Dia, referente

395 a proposta de Resolução instituindo normas para o licenciamento de
396 atividades de exploração e lavra de jazidas de combustíveis
397 líquidos e gás natural, encaminhada pelo Conselheiro representante
398 do Ministério de Minas e Energia e Presidente da Comissão
399 instituída pela Resolução/CONAMA/nº 003/94. O Dr. Cândido,
400 representante do Governo do Estado do Ceará, pediu vistas à
401 matéria, justificando que por estar tomando posse no CONAMA nesta
402 Reunião, gostaria de consultar o Governo do Estado do Rio Grande
403 do Norte para verificarem conjuntamente se realmente está de
404 acordo com o que a Câmara Técnica está propondo. A Drª Nilde
405 solicitou um esclarecimento ao Conselheiro se a justificativa se
406 prendia ao fato dele ser um Conselheiro recém impossado e se esse
407 entendimento também é do Conselheiro representante do Governo do
408 Estado do Rio Grande do Norte, pois esse assunto já vem sendo
409 tratado a um certo tempo e que essa proposta de Resolução trata-se
410 de um procedimento consensual, e passou a palavra ao Dr. Flávio
411 Sottomayor para se manifestar a respeito do assunto. O Conselheiro
412 informou da criação, no âmbito do CONAMA, de um grupo
413 multidisciplinar composto por 10 (dez) conselheiros, em que o
414 Estado do Rio Grande do Norte também fez parte, e ao início dos
415 trabalhos foi feito um convite a todos os Conselheiros para que
416 visitassem as regiões de produção do Rio Grande do Norte e da
417 Bacia de Campos, para que houvesse um conhecimento da atividade e
418 posteriormente, base suficiente para discutir o assunto; nem todos
419 os Conselheiros puderam fazer parte da visita, mas a discussão foi
420 bastante exaustiva e culminou com uma reunião com o próprio IBAMA
421 (através de técnico do Departamento de Registro e Licenciamento).
422 Portanto, em virtude de toda discussão já havida, fez um convite

423 ao Conselheiro do Governo do Estado do Ceará para que recebesse
424 todas as explicações necessárias por parte da empresa responsável
425 pela atividade, pelo próprio Ministério de Minas e Energia, e em
426 conjunto com o Conselheiro do Estado do Rio Grande do Norte, bem
427 como demais Conselheiros, que façam um visita ao local. O
428 Conselheiro Paulo Leite, do Estado do Mato Grosso, pediu a palavra
429 para expor a seguinte questão de ordem: a) a mesa concedeu vistas
430 ao processo, que foi solicitado pelo Conselheiro do Governo do
431 Estado do Ceará, portanto não está mais em discussão; b) na
432 antepenúltima reunião, o Estado do Mato Grosso apresentou uma
433 proposta de Resolução e uma ONG, naquela ocasião, pediu vistas à
434 matéria, conseqüentemente não foi dado oportunidade ao Estado
435 proponente de discutir e colocar sua proposta antes que se
436 concedesse a solicitada vistas; c) gostaria que fosse cumprido
437 isso regimentalmente e, a nível de contribuição, se a Câmaras
438 Técnica e Jurídica já têm um parecer sobre esta matéria, e
439 aparentemente não há consenso pois está se propondo criar licenças
440 via Resolução do CONAMA, coisa que sempre foi feito por Decreto do
441 Presidente da República, no setor ambiental, portanto existem
442 dúvidas jurídicas se o CONAMA pode instituir licenças específicas
443 e se já houver parecer técnico e jurídico que sejam encaminhados
444 aos Conselheiros para na próxima reunião tenham um embasamento
445 maior para se votar com mais clareza. O Dr. Flávio Sottomayor
446 pediu a palavra para esclarecer que o Representante do Governo do
447 Estado do Rio Grande do Norte já conhece a matéria e participou do
448 Grupo de Trabalho e que na sua opinião o pedido de vistas é apenas
449 do Estado do Ceará. O Conselheiro Edmundo Pereira esclareceu que
450 no entendimento do Regimento Interno, mesmo havendo pareceres das

451 Câmaras de Mineração e Garimpo, de Energia e Jurídica o fato de se
452 pedir vistas implica na retirada do assunto de Pauta. A Dr^a
453 Fernanda Colagrossi pediu a palavra para citar a parte da
454 legislação básica do CONAMA, no Regimento Interno, que diz: no
455 capítulo 6º, Das Reuniões Plenárias, artigo 28, é facultada a
456 qualquer Conselheiro vistas de matéria ainda não julgada, por
457 prazo fixado pelo Presidente. E no parágrafo único do mesmo artigo
458 cita: quando mais de um Conselheiro pedir vistas o prazo deverá
459 ser utilizado conjuntamente pelos Conselheiros. Depois de muitas
460 discussões em torno da matéria a Secretária-Executiva do CONAMA
461 informou que em virtude do pedido de vistas, a matéria sairá da
462 pauta. Passaram então ao item 6.3 da Ordem do Dia, que trata de
463 proposta de Resolução requerendo revogação da Resolução/CONAMA/nº
464 014/89, que trata de acolhimento de recurso administrativo
465 interposto pelo Instituto de Estudos Amazônicos e outros, contra o
466 Senhor Edmar Sanches Cordeiro e o Instituto de Meio Ambiente do
467 Acre, referente a processo de desmatamento na Fazenda Paloma, no
468 Estado do Acre, encaminhada pela Conselheira representante do
469 Governo do Estado do Acre. O Dr. Edmundo relatou o parecer da
470 Câmara de Assuntos Jurídicos, que recomenda ao Plenário o
471 encaminhamento do assunto à Secretaria-Executiva e dali seja
472 obtido o parecer conclusivo da Procuradoria Geral, uma vez que o
473 assunto foi encaminhado sem esse parecer conclusivo e sem o
474 posicionamento final. A Secretária-Executiva submeteu à votação do
475 Plenário a proposta de retirada da matéria de Pauta para reexame
476 na Secretaria-Executiva, que foi aprovado por unanimidade. A
477 Conselheira do Governo do Estado do Acre, Dr^a Suely, pediu a
478 palavra para solicitar que quando essa matéria retornasse para

479 discussão, o Estado do Acre fosse ouvido, pois até o momento não
480 tivera oportunidade de se manifestar a respeito e que tem
481 informações que podem contribuir de forma até definitiva com o
482 parecer da Câmara de Assuntos Jurídicos. A seguir, passaram a
483 discutir o item 6.4, que trata de proposta de Resolução criando
484 Comissão Permanente para cadastramento de ONG's no Cadastro
485 Nacional de Entidades Ambientistas - CNEA, encaminhada pelos
486 Conselheiros representantes das Entidades Ambientistas Cíveis da
487 Região Nordeste e Sudeste. O Dr. Edmundo relatou o parecer da
488 Câmara de Assuntos Jurídicos, que se manifestou indicativamente ao
489 Plenário pela aprovação do substitutivo encaminhado pela
490 Secretaria-Executiva, na página 188 da Pauta, com emenda
491 substitutiva ao inciso VI do artigo 3º, que ficaria com a seguinte
492 redação: "VI - Comprovação de que a finalidade social da entidade
493 é a defesa do meio ambiente e dos recursos ambientais, bem como a
494 comprovação de ações na defesa do meio ambiente.". O Conselheiro
495 Francisco Soares pediu a palavra para esclarecer aos Conselheiros
496 e à Presidência do CONAMA que o objetivo desse cadastramento ou
497 recadastramento das entidades ambientalistas é disciplinar e
498 normatizar a questão do registro junto ao CONAMA. Informou que a
499 proposta original estava baseada no necessário para o registro de
500 uma entidade não governamental no CONAMA e como é um assunto da
501 economia doméstica das ONG's, analisaram o substitutivo da Câmara
502 de Assuntos Jurídicos, e ambas as versões se igualam em muitas
503 partes, mas gostaria de fazer apenas alguns acréscimos: 1º) com
504 relação à proposta original e o texto da Jurídica, a única
505 diferença são os considerandos que ficaram separados mas ficou bem
506 adequado e não há nada que contestar; 2º) o artigo 1º também está

507 igual, apenas na hora de datilografar, foi grafado
508 "cadastramento", e o termo correto é "recadastramento"; 3º) o
509 artigo 2º, o "cadastramento ou recadastramento" do substitutivo da
510 Câmara Jurídica também confere com o originalmente proposto; 4º)
511 no artigo 3º, o Conselheiro da Região Norte gostaria que fosse
512 acrescido "CNEA" para ficar mais completo, e onde diz "publicado
513 em portaria interministerial" ele está de acordo. A seguir o
514 Conselheiro José Heder Benatti pediu vistas à matéria, que foi
515 concedido e aceito por unanimidade. Quanto ao item 6.5, referente
516 a pedido de reconsideração do Plenário no sentido de que as
517 atribuições e competências delegadas ao GT instituído pela
518 Portaria/GM/MMA/nº 200, de 28/jun/94, sejam realocadas na Câmara
519 Técnica Permanente de Energia, criada através da
520 Resolução/CONAMA/nº 003/91, encaminhado pelo Conselheiro
521 representante do Ministério de Minas e Energia, o Dr. Sebastião
522 Azevedo, da PROGE/IBAMA, informou que a matéria não foi orientada
523 no sentido de que a Procuradoria-Geral se manifestasse de forma
524 conclusiva e sem saber a posição da Câmara de Assuntos Jurídicos.
525 O Dr. Edmundo esclareceu que a matéria trata-se de proposição do
526 Conselheiro representante do Ministério de Minas e Energia e a
527 Câmara Técnica optou por não examinar essa matéria diante da
528 informação do próprio Conselheiro, que iria retirar a matéria de
529 Pauta. O Conselheiro do Ministério das Minas e Energia pediu a
530 palavra para dizer que o Ministério tinha feito um pedido para que
531 o assunto fosse encaminhado à Câmara Técnica de Energia, em maio
532 próximo passado, através de um fax enviado à Secretaria-Executiva
533 do CONAMA, mas como foi criado um Grupo de Trabalho para tratar
534 do assunto e em virtude dos trabalhos desenvolvidos, da discussão

535 ampla e geral, o Ministério de Minas e Energia entende que o Grupo
536 de Trabalho apresentou um resultado melhor do que o da proposta
537 anteriormente feita, e solicita retirada da matéria de Pauta, e
538 portanto aceita o resultado do Grupo de Trabalho. Ainda sobre o
539 assunto, o Conselheiro Representante do IBS pediu a palavra para
540 dizer que a Portaria 201 não se refere a resíduos e sim a Portaria
541 200. O Dr. Edmundo informou que foi apenas um erro na
542 correspondência enviada pelo Ministério de Minas e Energia, mas
543 que não invalida o trabalho feito. Passaram então ao item 6.6, que
544 trata da proposta de Resolução referente a Recurso Administrativo
545 impetrado pela EIDAI do Brasil Madeireiras S.A., contra decisão do
546 IBAMA e do Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal,
547 referente a auto de infração e notificação de multa por transporte
548 de produtos madeireiros sem os respectivos documentos legais,
549 aplicados pela SUPES/IBAMA-PA. O Dr. Sebastião Azevedo, da
550 Procuradoria do IBAMA, fez um esclarecimento dizendo que esses
551 recursos normalmente são hierárquicos e interpostos a partir das
552 superintendências estaduais em forma de defesa, depois à
553 Presidente do IBAMA, em seguida ao Ministro do Meio Ambiente e
554 finalmente ao CONAMA; que trata-se de uma tramitação de rotina em
555 que o Plenário deverá observar se acolhe o recurso interposto,
556 esclarecendo obviamente que esses recursos hierárquicos ao serem
557 submetidos ao CONAMA. Via de regra eles já são decorrentes de
558 decisões denegatórias por parte das instâncias inferiores. O Dr.
559 Edmundo leu o parecer da Câmara de Assuntos Jurídicos, que se
560 manifestou indicativamente ao Plenário pela aprovação da proposta
561 de Resolução, mantendo as decisões anteriores. O Conselheiro
562 Leopoldo Brandão pediu a palavra para dizer que não é a favor de

563 nenhuma ilegalidade e nem está ali para perdoar multas de quem é
564 infrator, no entanto, ao ler o processo ficou a dúvida quanto a
565 questão do Órgão estar em greve prolongada durante 4 (quatro)
566 meses e por isso não foi possível a expedição dos documentos
567 normais, que quanto ao ponto de vista jurídico se isso não cria
568 problemas ou se não permita alterar ou prorrogar a obrigação. O
569 Dr. Sebastião Azevedo esclareceu que as regras são processuais, se
570 não houver expediente regular na repartição pública, até da mesma
571 forma que no judiciário, os prazos se suspendem e o prazo não
572 considerado é devolvido oportunamente para que se apresente a
573 defesa. Lembrou também que este aspecto foi observado com relação
574 à defesa apresentada. A Secretária-Executiva colocou a matéria em
575 votação, que foi aprovada com duas abstenções. Quanto ao item 6.7,
576 que trata de proposta de revisão da Resolução/CONAMA/nº 008/90,
577 que dispõe sobre padrões de emissão de dióxido de enxofre,
578 material particulado e densidade calorimétrica para processos de
579 combustão externa e em fontes novas fixas, previstas no PRONAR -
580 Programa Nacional de Controle da Qualidade do Ar, instituído
581 através da Resolução/CONAMA/nº 003/90, encaminhada pelo
582 Conselheiro representante do Ministério de Minas e Energia, o Dr.
583 Gabriel Murgel Branco, da CETESB, falou pela Câmara Técnica de
584 Controle Ambiental, que no seu parecer optou por não se manifestar
585 sobre este assunto nesta ocasião, diante da manifestação de
586 intenção do autor Conselheiro Representante do Ministério de Minas
587 e Energia, que esteve presente na reunião da Câmara para discussão
588 dessa matéria, no sentido de retirá-la da Pauta na Sessão Plenária
589 e se confirmando esse fato, a Câmara se manifestará sobre a
590 matéria oportunamente. O Conselheiro Representante do Ministério

591 de Minas e Energia esclareceu que houve um entendimento errôneo
592 com relação a sua colocação e solicitou que fosse concedida a
593 palavra ao Dr. Rodney Morgado, da DIRCOF/IBAMA, para esclarecer em
594 que Câmara ou qual o procedimento que a matéria seguiria e,
595 portanto, não retirava a matéria da Pauta. A Secretária-Executiva
596 concedeu a palavra ao Dr. Rodney, que no momento em que a matéria
597 estava em Pauta, a área técnica do IBAMA fez um parecer, em curto
598 espaço de tempo, para ser apresentado na reunião da Câmara Técnica
599 de Controle Ambiental; que diante da justificativa do Conselheiro
600 do Ministério de Minas e Energia, que não estava com respaldo
601 técnico para discutir a questão, ele mesmo propôs que se levasse a
602 matéria para a última reunião ordinária deste ano. O Dr. Flávio
603 esclareceu, então, que o assunto seria levado à Câmara Técnica
604 pertinente e seria apresentado na próxima reunião do CONAMA, e
605 desculpou-se com o Dr. Gabriel pelo entendimento errado, dado
606 anteriormente. Passado então ao item 6.8, referente a proposta de
607 Moção aos Exmos. Srs. Ministros de Estado do Meio Ambiente e da
608 Amazônia Legal e da Ciência e Tecnologia, propondo a criação de
609 Comissão Brasileira para implantar a Convenção do Clima,
610 encaminhada pelo Conselheiro representante das Entidades
611 Ambientalistas Civis da Região Nordeste e outros, o Dr. Edmundo
612 Pereira leu o parecer da Câmara Jurídica, que não tinha nada a
613 opor com relação à Moção, pois seu teor não fere nenhum
614 dispositivo legal. O Conselheiro do Ministério das Relações
615 Exteriores pediu a palavra para informar que essa proposta pode
616 colidir com algo que já foi estabelecido, pois foi criada a
617 Comissão Interministerial de Desenvolvimento Sustentado-CIDES e
618 dentro dessa Comissão, uma Coordenadoria justamente para tratar da

619 Convenção do Clima e implementação da Convenção no Brasil, e
620 portanto não sabe se o CONAMA estaria fazendo o serviço de
621 proliferar o número de comissões e coordenadorias com o mesmo tipo
622 de objetivo. A CIDES vai ser estabelecida e começará a trabalhar
623 em breve e os trabalhos relacionados à Convenção do Clima no
624 Brasil serão conduzidos no âmbito dessa Comissão. A Presidente
625 disse que a mesa considerava pertinente a observação feita pelo
626 Conselheiro das Relações Exteriores e lembrou que em termos
627 internacionais não ficaria bem para o Brasil ter grupos
628 superpostos, tratando de assuntos afins e assemelhados. O Dr.
629 Durval Olivieri pediu a palavra para dizer que estavam diante de
630 uma evidência e que os Conselheiros do CONAMA agradeceriam se o
631 Itamaraty os informasse melhor, com uma certa regularidade, como
632 se fossem uma mala direta merecedora dos andamentos das Convenções
633 e dos estudos que vêm sendo feito pelo Governo Federal Brasileiro
634 em função de seus compromissos na Eco-92; disse que sua proposta
635 em defesa da Moção apresentada pelo Conselheiro das ONG's do
636 Nordeste é que ele desconhecia essas iniciativas, e por
637 conseguinte a Moção pode ser alterada, em vez de se propor a
638 criação de Comissão, que se faça uma ênfase maior desses trabalhos
639 e que sejam mais bem divulgados, sobretudo com esses fóruns como o
640 CONAMA, que tem que analisar essas matérias antes de serem
641 comprometidas internacionalmente. A Secretária-Executiva informou
642 que a mesa registra o apelo do Conselheiro do Estado da Bahia,
643 colocará em Pauta e manterá um canal aberto com o Itamaraty
644 solicitando essas informações no sentido delas serem repassadas
645 para os demais Conselheiros, ou pelo menos para Secretaria-
646 Executiva para que ela o faça. O Conselheiro Francisco Soares

647 pediu a palavra para solicitar ao Representante do Ministério das
648 Relações Exteriores que trouxesse ao Plenário o nome dos
649 componentes dessa Comissão, bem como informações pois o que se
650 sabe é que essa questão estava muito parada ou, se estava andando,
651 estava fora do acompanhamento de todas as outras ONG's,
652 principalmente o pessoal que trabalha na Rede do Clima, na
653 implementação, tanto na América Latina quanto no Caribe. Expôs que
654 quando a proposta veio para o Brasil, 77 países já haviam
655 ratificado a Convenção do Clima e o mínimo que se precisava era
656 pouco mais de 50. O conselheiro do Itamaraty esclareceu que não é
657 competência do Itamaraty a implementação interna das convenções,
658 mas sim zelar para que os compromissos brasileiros assumidos
659 internacionalmente sejam evidentemente obedecidos; a Comissão
660 Interministerial de Desenvolvimento Sustentado foi criada por
661 Decreto do Presidente da República e a Coordenadoria e a
662 Secretaria-Executiva dessa Comissão é exercida pela Secretaria de
663 Planejamento da Presidência da República, portanto, é a esta
664 Secretaria que tem o mandato, tem a competência para justamente em
665 coordenação com todos os órgãos envolvidos, estabelecer sobre a
666 implementação interna no âmbito da CIDES, quadro das Nações Unidas
667 sobre o Clima. Esclareceu, ainda, acreditar que todos os órgãos
668 envolvidos na implementação da Convenção estão abertos para esse
669 diálogo com a Sociedade Civil. O Dr. Durval Olivieri pediu
670 novamente a palavra dizendo que fez uma observação de caráter
671 genérico, mas que de nenhuma forma ela invalida a discussão e
672 votação dessa matéria como está proposta, após revisão da Câmara
673 Técnica de Assuntos Jurídicos; disse achar que a introdução das
674 preocupações do Itamaraty no processo enriquecem, mas não é

675 necessário fazer nenhuma mudança no texto apresentado e caberia
676 aos ministros, ao receber a Moção, interpretá-la e ao dar
677 seqüência, avaliar se essa Comissão que já existe está ou não
678 trabalhando adequadamente; que a Moção deve ser discutida em
679 Plenário, em apoio a iniciativa dos ambientalistas preocupados
680 justamente com as discussões estarem sendo processadas sem a
681 participação do CONAMA e que seja aberta, ou facultada, a
682 participação dos ambientalistas nessas discussões, através de
683 inclusão de orçamentos ou verbas, e a sociedade civil como um todo
684 deve participar desses acordos; que está em Pauta um assunto que o
685 CONAMA não podia estar desconhecendo e que se ponha em discussão e
686 votação o texto, pois está completo e nada invalidado pelos
687 comentários apresentados. O Conselheiro Renato Cunha fez uso da
688 palavra para reforçar os argumentos da proposta do Conselheiro
689 Francisco Soares, apoiando as palavras do Conselheiro Durval,
690 quanto a importância de se ter mais transparência para esse tipo
691 de questão, que a nível nacional a proposta se encaixa e deve ser
692 melhor apreciada pelo CONAMA. Propôs que se crie a Comissão de
693 Acompanhamento da Implementação da Convenção do Clima e que seja
694 sugerido ao Conselheiro do Ministério das Relações Exteriores para
695 que apresente ao CONAMA um relatório dos trabalhos da Comissão de
696 Desenvolvimento Sustentado, especificamente no aspecto do clima,
697 como está se propondo. A Dr^a Fernanda Colagrossi pediu a palavra
698 para exprimir profunda convicção, até maior do que no início do
699 debate desse item de Pauta, quanto a ratificar a proposta do
700 Conselheiro Francisco Soares, bem como a ênfase dada pelo
701 Conselheiro do Governo do Estado da Bahia; que foi ótimo o
702 Itamaraty expor, no que lhe diz respeito, que estão tratando

703 disso, mas se por justas razões ou até regulamentais do próprio
704 Itamaraty, o CONAMA não foi convidado pra participar do debate, os
705 próprios Conselheiros também, até o momento, não tinham trazido o
706 assunto a esse fórum; no entanto, pode-se convidar o Itamaraty,
707 como Conselheiro, a participar da Comissão proposta e ser feito um
708 trabalho em conjunto, trocando informações e somando-as, só não se
709 pode fugir desse tema que é da maior importância e deve ser
710 tratado especificamente pela Plenária do CONAMA. O Dr. Edmundo
711 pediu a palavra para informa que já em várias oportunidades a
712 Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos tem discutido a questão do
713 exame das Moções; que a preocupação da Câmara tem sido sempre de
714 que eventualmente alguma coisa aqui proposta esteja conflitando,
715 agredindo e ferindo algum dispositivo maior. Diretamente dentro do
716 assunto proposto, o Conselheiro informou que trata-se de
717 manifestação a ser levada ao Ministro para que ele se empenhe num
718 ato que já foi assinado pelo Brasil, que é a Convenção do Clima,
719 que já foi ratificado o Decreto do Legislativo e diante disso, a
720 Câmara Jurídica objetiva sempre evitar entrar no mérito do
721 assunto, até porque não é esse o seu papel, por isso propôs ao
722 Plenário a aprovação da Moção. A Secretária-Executiva submeteu a
723 proposta original à votação do Plenário, que a aprovou tendo um
724 voto contrário e uma abstenção. A seguir passaram ao item 6.9, que
725 trata da proposta de Moção ao Exmº Sr. Ministro do Meio Ambiente e
726 da Amazônia Legal, sugerindo a criação de Grupo de Trabalho para
727 implementação da Convenção de Desertificação, encaminhada pelo
728 Conselheiro representante das Entidades Ambientalistas Civis da
729 Região Nordeste. O Dr. Edmundo leu o parecer da Câmara de Assuntos
730 Jurídicos esclarecendo que foi trazido à Câmara informações da

731 Secretaria-Executiva de que o assunto da Convenção de
732 Desertificação ainda se encontra em fase de negociação, portanto
733 ainda não foi ratificada. Diante disso a Câmara recomenda que essa
734 Moção não seja levada a cabo, porque ela pede a implementação de
735 uma coisa que ainda está em fase de negociação. A Secretária-
736 Executiva disse achar que esses esclarecimentos prejudicam o
737 encaminhamento da questão na medida em que o CONAMA não pode
738 encaminhar algo que ainda não está consubstanciado. O Dr. Edmundo
739 esclareceu que, apenas a título de informação complementar, a
740 Portaria de 16 de setembro de 1994, do Ministro do Meio Ambiente,
741 já nominou pessoas para atender à Portaria Ministerial nº 4, de 22
742 de julho de 1994, exatamente tratando do assunto desertificação. O
743 Conselheiro Haroldo de Mattos pediu a palavra para informar que o
744 GT sobre desertificação foi criado no Ministério do Meio Ambiente
745 e da Amazônia Legal com a composição conhecida pela Portaria
746 publicada no Diário Oficial da União; que já houvera uma reunião e
747 que nesse mesmo dia, à tarde, será realizada uma segunda reunião
748 do GT, que estará inclusive analisando a Convenção sobre
749 Desertificação que estará aberta para assinatura na Sede da
750 UNESCO, a partir de 14 de outubro; que a Convenção Internacional
751 sobre Desertificação já está com o texto pronto, os GT's
752 internacionais já terminaram seus trabalhos e estão analisando
753 dentro desse Grupo, esta Convenção para dar um retorno ao
754 Itamaraty quanto à assinatura do Brasil; que esse Grupo está
755 encarregado também de preparar um Plano Nacional de Combate à
756 Desertificação, que será apresentado na Conferência das Nações
757 Unidas sobre Desertificação, a ser realizada em 1995, isso com uma
758 consulta grande dentro de vários setores no Brasil. A Secretária-

759 Executiva agradeceu os esclarecimentos prestados pelo Dr. Haroldo
760 e consultou o Plenário para saber se havia mais alguma
761 manifestação quanto a esse assunto. Por não haver mais nenhuma
762 consideração a ser feita, o assunto foi submetido à votação nos
763 termos do parecer da Câmara de Assuntos Jurídicos, que foi
764 aprovado com sete abstenções. Em seguida, passaram a discutir o
765 item 6.10 que trata da proposta de Resolução que dispõe sobre o
766 planejamento das ações de implantação de Programas de Inspeção e
767 Manutenção de Veículos em Uso, complementar à Resolução/CONAMA/nº
768 007/93, elaborada e encaminhada pela CETESB. O Dr. Gabriel leu o
769 parecer da Câmara de Controle Ambiental que se manifestou
770 indicativamente ao Plenário pela aprovação da matéria na forma
771 proposta pelo autor, ressalvados os aspectos legais a serem
772 examinados pela Câmara Jurídica. O Dr. Edmundo, pela Câmara de
773 Assuntos Jurídicos, leu o parecer que propõe a aprovação nos
774 termos aprovados pela Câmara Técnica de Controle Ambiental. O
775 Conselheiro Paulo Leite pediu a palavra para solicitar
776 esclarecimentos ao Conselheiro representante do Governo do Estado
777 de São Paulo, quanto ao pedido de implementação e aprovação da
778 Resolução que é do Gerente do Departamento de Obra da CETESB;
779 portanto, gostaria de saber se ele é o Conselheiro representante
780 do Governo do Estado de São Paulo, se representa aquele Estado
781 para pedido de encaminhamento de Resolução para aprovação do
782 CONAMA. O Dr. José de Ávila Aguiar Coimbra, Conselheiro do Governo
783 do Estado de São Paulo, esclareceu que por ocasião da reunião da
784 Câmara Técnica de Controle Ambiental, passaram um credenciamento
785 ao representante da CETESB para que pudesse discutir tecnicamente
786 o assunto, pois no que se refere ao Estado de São Paulo essa é a

787 posição adotada. O Dr. Getúlio Lamartine, que no momento estava na
788 Presidência da Sessão, solicitou esclarecimento do Dr. Edmundo
789 quanto a dúvida levantada pelo Conselheiro Paulo Leite. O Dr.
790 Edmundo informou que a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos levou
791 em conta basicamente que a matéria, evidentemente técnica, tinha
792 sido trata adequadamente, portanto não houve essa preocupação;
793 entendeu-se que a delegação dada pelo Governo do Estado de São
794 Paulo era suficiente para garantir a sua qualidade. Informou que
795 esse assunto, como Conselheiro representante do Ministério da
796 Justiça, foi também submetido à Secretaria de Trânsito, ao CONTRAN
797 e houve manifesto também favorável, pois seguiu todo o caminho
798 necessário para que ela fosse aprovada, e nesse caso há o respaldo
799 do Governo do Estado de São Paulo, proponente da matéria. O Dr.
800 Getúlio Lamartine submeteu ao Plenário a votação da matéria, que
801 foi aprovada por unanimidade. Passaram a discutir o item 6.11, que
802 trata de requisição de elaboração de laudo a respeito do potencial
803 de lesividade ambiental do navio "Heracles Spirit" ancorado no
804 cais de Santos-SP, encaminhado pelo Exmº Sr. Procurador de Justiça
805 do Ministério Público do Estado de São Paulo. O Dr. Gabriel leu o
806 parecer da Câmara de Controle Ambiental, que acompanhou o parecer
807 da Secretaria-Executiva e remete a matéria à Câmara Jurídica. O
808 Dr. Edmundo informou que a Câmara de Assuntos Jurídicos entendeu,
809 nesse caso, que não cabe ao CONAMA a emissão de laudos, e
810 recomenda que a matéria seja encaminhada à Secretaria-Executiva. O
811 Dr. Getúlio esclareceu que houve um engano por parte do remetente
812 da solicitação, tendo em vista o aspecto de que o CONAMA é um
813 órgão deliberativo e não emite laudo, que normalmente é tarefa de
814 um órgão executivo. A matéria foi retirada da Pauta para ser

815 remetida ao IBAMA, conforme recomendado. Foi submetido à discussão
816 o item 6.12, referente a consulta do Ministério Público do Estado
817 do Paraná sobre necessidade de licenciamento por parte do IBAMA,
818 bem como de realização de EIA/RIMA para o Projeto de Instalação do
819 Complexo Hospitalar de Piraquara, de autoria do IAP/PR, em área
820 localizada em manancial de abastecimento público. O Dr. Gabriel
821 leu o parecer da Câmara Técnica de Controle Ambiental que não vê a
822 matéria como sendo de sua pertinência e sugere seu retorno ao
823 IBAMA, por competência, que se encarregará de fazer o
824 encaminhamento às instâncias arroladas no processo, quais sejam
825 Promotoria Pública e Governo do Estado do Paraná. O Dr. Edmundo
826 informou que a Câmara de Assuntos Jurídicos, em seu parecer,
827 acompanha o a recomendação da Câmara Técnica de Controle
828 Ambiental. A matéria foi retirada de Pauta, conforme recomendado.
829 Passando ao item 6.13, que dispõe sobre proposta de Resolução
830 referente a exportação de resíduos contendo bifenilas policloradas
831 - PCB's, encaminhada pela Presidência do CONAMA, o Dr. Gabriel leu
832 o parecer da Câmara Técnica de Controle Ambiental, que se
833 manifestou indicativamente ao Plenário pela aprovação da proposta
834 e sugeriu as seguintes alterações: a) no artigo 3º, onde se lê "no
835 prazo de 90 dias da publicação desta Resolução", leia-se "no prazo
836 de 120 dias da publicação desta Resolução"; b) no § 1º do artigo
837 3º, onde se lê "O IBAMA, com base nos dados apresentados pelos
838 usuários", leia-se "O IBAMA juntamente com os setores usuários";
839 c) acrescentar o § 3º ao artigo 3º com a seguinte redação: "§ 3º
840 Todos os procedimentos no transporte, manuseio e armazenagem dos
841 materiais de resíduos perigosos contendo bifenilas policloradas -
842 PCB's devem seguir as normas de segurança e saúde vigentes no

843 MTB". O Dr. Edmundo informou que a Câmara Técnica de Assuntos
844 Jurídicos se manifestou indicativamente ao Plenário pela aprovação
845 da matéria, com as alterações propostas pela Câmara Técnica de
846 Controle Ambiental e na forma do substitutivo anexo elaborado
847 pelos autores e pela Secretaria-Executiva. O Dr. Getúlio Lamartine
848 submeteu ao Plenário a votação da matéria, que foi aprovada por
849 unanimidade. Passaram ao item 6.14, que trata de proposta de
850 Resolução alterando dispositivos da Resolução/CONAMA/nº 008/93,
851 que dispõe sobre prazos, limites e fatores de correção de altitude
852 para o índice de fumaça em aceleração livre para os motores novos
853 do ciclo Diesel, encaminhada pela Presidência do CONAMA. O parecer
854 da Câmara Técnica de Controle Ambiental, lido pelo Dr. Gabriel
855 Branco, exprimiu manifestação indicativa ao Plenário do CONAMA
856 pela aprovação da proposta e sugeriu a seguinte alteração: no
857 inciso II do artigo 1º, onde se lê "60 dias após a aprovação pelo
858 CONAMA da regulamentação mencionada no inciso anterior", leia-se
859 "1º de janeiro de 1995, para o inciso da afixação obrigatória do
860 adesivo a que se refere o artigo 17". O Dr. Edmundo informou que a
861 Câmara Jurídica acolheu a decisão da Câmara Técnica de Controle
862 Ambiental. A matéria foi colocada em votação e aprovada por
863 unanimidade. A seguir, foi passado ao item 6.15, sobre proposta de
864 Resolução que altera dispositivos da Resolução/CONAMA/nº 007/94,
865 que dispõe sobre regulamento de matéria preconizada na Convenção
866 de Basiléia, encaminhada pela Presidência do CONAMA. O Dr.
867 Edmundo leu o parecer da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, que
868 se manifestou indicativamente pela aprovação da matéria,
869 recomendando que todo o texto seja adaptado para o singular e seja
870 suprimida a prorrogação do artigo 8º, uma vez que os trabalhos do

871 GT a diz respeito o presente artigo, já é objeto de uma proposta
872 de Resolução que é exatamente o item seguinte da Pauta. Portanto,
873 a Câmara Jurídica entendeu que não seria o caso de se dar também
874 uma prorrogação para o artigo 8°. A matéria foi colocada em
875 votação com a exclusão do artigo 8°, e foi aprovada por
876 unanimidade. Passaram a discutir o item 6.16, que trata da
877 proposta de Resolução estabelecendo procedimentos complementares
878 para importação e exportação de rejeitos radioativos, encaminhada
879 pela Secretaria-Executiva do CONAMA. Pela Câmara Técnica de
880 Controle Ambiental, o Dr. Gabriel Murgel Branco leu o seguinte
881 parecer: a Câmara Técnica se manifesta indicativamente pela
882 aprovação da matéria e sugere as seguintes modificações: a) dar
883 nova redação ao artigo 4°, conforme proposta pelo Conselheiro
884 representante do Ministério do Trabalho, nos seguintes termos:
885 "Art. 4° O manuseio, transporte e armazenagem do rejeito
886 radioativo deve atender tanto aos requisitos estabelecidos nas
887 normas da CNEN, Ministérios dos Transportes e Ministério do
888 Trabalho como aqueles específicos na legislação internacional
889 pertinente."; b) destacar o artigo 5° solicitando à Secretaria-
890 Executiva (DEAMB/DIRCOF/IBAMA) que lhe dê nova redação segundo as
891 diretrizes e contemplando as sugestões dessa Câmara, após
892 audiência do Grupo de Trabalho autor da matéria. Recomenda à
893 Secretaria-Executiva que remeta o substitutivo do artigo à Câmara
894 de Assuntos Jurídicos acompanhada de justificativa a ser
895 apresentada pela Drª Leda Fammer àquela Câmara. A Drª Nilde, na
896 Presidência da Sessão, passou a palavra à Drª Leda Fammer, que
897 esclareceu que seu nome fora mencionado porque estava dando o
898 apoio técnico ao GT instituído pela Portaria 007/94; que um grande

899 Grupo instituído pela Portaria 200/94, do Ministério do Meio
900 Ambiente e da Amazônia Legal, estava examinando o assunto em
901 reunião no Rio de Janeiro, e na mesma data a Pauta do CONAMA tinha
902 que ser encaminhada aos Conselheiros, e nesse sentido acharam que,
903 por urgência de setor, deveriam encaminhar a matéria para a Câmara
904 Técnica de Controle Ambiental, que teria um prazo para examinar, e
905 as alterações que o GT iria realizar no dia 16 e depois no dia 23,
906 eles encaminhariam à Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos; que as
907 alterações não eram em forma de conteúdo, mas de penalidades e
908 alguns ajustes que teriam que fazer; que na Câmara Técnica de
909 Assuntos Jurídicos tudo foi esclarecido e, inclusive, encaminharam
910 o substitutivo que é o artigo 5º e alguma coisa do artigo 3º,
911 quanto a dúvida jurídica; que se tem noção do que foi alterado no
912 parecer da Câmara Jurídica. O Dr. Edmundo procedeu a leitura do
913 parecer da Câmara de Assuntos Jurídicos, que se expressou nos
914 seguintes termos: a Câmara de Assuntos Jurídicos acompanha o
915 parecer da Câmara Técnica de Controle Ambiental. Se manifesta
916 indicativamente pela aprovação do substitutivo anexo e sugere a
917 supressão do 1º "considerando" da proposta, por entender que o 2º
918 "considerando" é mais abrangente e engloba toda a legislação que
919 se tentou mencionar, e que poderia eventualmente acabar se
920 omitindo. Com relação ao comentário da Drª Leda Fammer, o artigo
921 5º, que foi o exatamente encaminhado a esta Câmara, diz o
922 seguinte: "Art. 5º O importador ou exportador que não cumprir o
923 estabelecido nesta Resolução, sem prejuízo das penalidades
924 previstas na legislação vigente, estará sujeito a devolução, a seu
925 ônus, ao país de origem do material importado, ficando ainda
926 impedido de realizar novas importações ou exportações". O Dr.

927 Almir Bressan pediu a palavra para solicitar que seja comunicado
928 ao órgão ambiental do Estado o desembarque daquela carga de
929 produto radioativo para que se possa fazer um acompanhamento e até
930 para ser dado qualquer esclarecimento à população, à autoridade
931 portuária, etc. Informou que é importante comunicar para garantia
932 de alguns procedimentos que tenham que ser tomados referentes ao
933 transporte da carga perigosa. A Dr^a Fernanda Colagrossi pediu a
934 palavra para dizer que na condição de Conselheira representante
935 das ONG's ambientalistas da Região Sudeste, gostaria de conceder a
936 palavra a uma ONG sediada no Rio de Janeiro e em São Paulo, o
937 Greepeace. A representante do Greenpeace esclareceu que sugeriram
938 uma modificação no artigo 1º em virtude da seguinte justificativa:
939 embora o movimento transfronteiriço de resíduos de rejeitos
940 radioativos esteja bastante distinto daquele que reje os resíduos
941 perigosos; acreditamos que por uma questão de coerência as duas
942 Resoluções do CONAMA que tratam de resíduos perigosos, uma de maio
943 deste ano e a outra que seria esta que trataria dos rejeitos
944 radioativos, deveriam ter alguns aspectos em absoluta coerência;
945 resíduos perigosos foram proibidos pelo artigo 1º da Resolução
946 aprovada em maio de 1994, foram proibidas as importações e
947 exportações salvo situações de absoluta imprescindibilidade,
948 sujeitas a aprovação deste Órgão. No caso dos rejeitos
949 radioativos, que sem dúvida dentro dos resíduos perigosos é uma
950 das categorias mais perigosas, se não a mais perigosa, nos parece
951 incongruente que a Resolução proposta não proíba a importação e a
952 exportação, claro que prevendo a possibilidade da necessidade de
953 importações e exportações por motivos imprescindíveis. Então
954 propõe a mesma redação, pois teremos uma coerência nas duas

955 Resoluções o que no ponto de vista prático pode não significar
956 nenhuma alteração, ou seja, toda vez que for necessário poderá se
957 importar, dada a prévia anuência da CNEN e ouvido o CONAMA, que é
958 a outra proposta que nós fazemos em termos de alteração, de
959 maneira que o artigo 1º ficaria redigido da mesma maneira como
960 estava redigido o artigo de resíduos perigosos, dizendo: "Art. 1º
961 É proibida a importação e exportação de rejeitos radioativos em
962 todo o território nacional, sob qualquer forma e composição
963 química com qualquer quantidade, para qualquer fim inclusive
964 reciclagem.", e um parágrafo 1º, como era o caso também da
965 Resolução de maio, que diz: "§ 1º Caso se configurem situações de
966 absoluta imprescindibilidade de importação ou exportação de
967 rejeitos radioativos, fica tal excepcionalidade condicionada a
968 anuência prévia da CNEN, ouvido o CONAMA. Nós fizemos uma pequena
969 modificação também, que era "ouvido o IBAMA", e acreditamos que o
970 CONAMA como Órgão deveria ser ouvido. O Conselheiro Leopoldo
971 Brandão pediu a palavra para fazer uma sugestão à Câmara Técnica
972 de Assuntos Jurídicos no sentido de que sejam acrescentadas
973 algumas palavras, pois o texto diz que o infrator é obrigado a
974 devolver o resíduo, mas não fixa o prazo e acha que nessa matéria
975 o prazo é importante; que do ponto de vista da eficácia da punição
976 deve ser fixado um prazo entendendo quando o infrator tem que
977 devolver o resíduo ao país de origem, porque se diz "eu sou
978 obrigado" mas leva de um a cinco anos para se efetivar, o material
979 fica contaminando. A Drª Nilde disse achar pertinente as
980 colocações do Conselheiro e gostaria que a Drª Leda Fammer se
981 manifestasse respondendo a seguinte pergunta da mesa: É possível
982 se estabelecer um prazo padrão em virtude da diversificação, de

983 chegar-se a um número de 2 meses, 3 meses, 15 dias? E gostaria de
984 lembrar que essa Resolução do CONAMA pode ser regulamentada via
985 Portaria do IBAMA, que poderia chegar neste nível de detalhe. A
986 Drª Leda esclareceu que quanto ao prazo já tiveram um problema com
987 a Produquímica uma vez, com rejeito perigoso, e estabeleceram um
988 prazo de acordo com a empresa, de 60 dias; o problema dela cumprir
989 o prazo foi a disponibilidade de embarcação, pois nem sempre
990 existe um navio que possa levar a mercadoria daqui de volta, por
991 exemplo, para a Inglaterra ou Estados Unidos. O problema do prazo
992 se estabeleceria nisso. Mas a preocupação do Conselheiro é
993 pertinente devido ao fato de que se nós não estabelecermos
994 mecanismo de obrigatoriedade naquele tempo, um prazo "x", ela
995 poderá ficar indefinidamente como acontece hoje no porto de
996 Santos: um material que já está a sete, oito meses parado lá.
997 Mesmo que tenhamos obrigado a empresa a 60 ou 70 dias, ela contra
998 argumenta que na verdade não tem a embarcação para fazer o frete.
999 Colocou, ainda, a preocupação se é pertinente estabelecer um
1000 prazo, porque tecnicamente é interessante visto que obrigaria a
1001 ser cumprido, mas juridicamente desconhece como fica a questão. O
1002 Dr. Edmundo, por solicitação, informou que recebeu uma sugestão da
1003 Procuradoria do IBAMA, que o IBAMA pode estabelecer isso por
1004 Portaria, e apesar de ver a questão mais como um assunto técnico
1005 do que jurídico, pode ser acrescido no último artigo algo do tipo
1006 "em prazo a ser fixado pelo IBAMA, caso a caso"; nesse caso,
1007 atenderia a preocupação, do ponto de vista resgatária e fica
1008 reservado o aspecto técnico, que é o principal. A Drª Nilde
1009 esclareceu que é correto e ela mesma havia lembrado dessa
1010 alternativa. A Conselheira Marília de Barros Santos, da SAE/PR,

1011 pediu a palavra para lembrar que esta Resolução foi fruto de um GT
1012 exaustivo, que teve toda a preocupação em buscar nessa alternativa
1013 o melhor e a diminuição do volume de rejeitos presentes no Brasil,
1014 e até no mundo se for o caso. Quanto ao 1º "considerando" que foi
1015 pedido a retirada pela Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, é
1016 importante ser mantido porque lembra a competência legal da
1017 questão e esclarece, evitando conflito de legislação. A questão do
1018 substitutivo proposto pelo Greenpeace proibindo a importação e
1019 exportação, inclusive a reciclagem, lembrou que algumas fontes de
1020 material radioativos, material e não rejeitos, são importadas e
1021 elas são recicláveis; como esse instrumento é possível reduzir o
1022 número de rejeitos radioativos, principalmente no Brasil e até no
1023 exterior; se for votado, nós estaremos tendo um efeito exatamente
1024 ao contrário do que objetivo do proposto, que é reduzir o volume
1025 de rejeitos radioativos no Brasil. Outra questão também abordada
1026 pela Drª Marília foi a proibição absoluta de importação e
1027 exportação, que impediria a exportação do combustível nuclear já
1028 irradiado de forma que os países que se interessam, que fiquem com
1029 parte desse rejeito e utilizem lá, então nós também estaríamos
1030 significativamente aumentando o volume de rejeitos no País.
1031 Solicitou, por fim, que se mantenha o texto original. O
1032 Conselheiro Ávila disse que quando o Dr. Edmundo apresentou as
1033 modificações dizendo que o importador e exportador não cumpridor
1034 da lei ficaria caçado para sempre, alguém no auditório mencionou:
1035 "mas errou uma vez perde para sempre?". No seu ponto de vista, o
1036 Conselheiro disse achar que sim, pois estudou num país em que o
1037 cidadão que atropelasse alguém na faixa de pedestre, perderia a
1038 habilitação de conduzir veículos pelo resto da vida, e num assunto

1039 tão grave como este, de falhas que comprometem a segurança em
1040 importação e exportação, se sua parte, endossa esta restrição
1041 absoluta proposta pela Câmara Jurídica para que não fique fora do
1042 País a idéia de que o Brasil é um país de facilidades. Informou
1043 ser interessante o IBAMA exercer essa competência de determinar
1044 alguns aspectos técnicos, inclusive prazo para devolução de
1045 rejeitos, e questiona ao Dr. Edmundo se nesse caso também caberia
1046 aos órgãos estaduais alguma coisa neste assunto. A Dr^a Nilde
1047 Pinheiro solicitou que antes do Dr. Edmundo se manifestar, que
1048 fosse cedida a palavra ao Conselheiro Ariel Rocha de Cunto, do
1049 Ministério do Exército. O Cel. Ariel de Cunto informou que a
1050 manifestação do Ministério do Exército é que antecipadamente é
1051 contra a proposta do Greepeace, e fez as seguintes considerações:
1052 material perigoso, tecnicamente, sobre todos os pontos de vista, é
1053 completamente diferente de rejeito radioativo; que se houve um
1054 Grupo de Trabalho e a Dr^a Leda Fammer, que é uma expert nuclear,
1055 de respeito internacional, participou dos estudos do GT; que caso
1056 queira prosperar a proposta do Greenpeace, que a mesa convoque um
1057 órgão no nosso país, de respeito também internacional, que é a
1058 CNEN, para opinar. O Dr. Francisco Soares concordou que há
1059 necessidade de se estabelecer um prazo e também com a proposta do
1060 Dr. Edmundo, em que isso pode ser estabelecido por Portaria, mas é
1061 preciso que esta Portaria seja muito rígida com relação a prazos e
1062 cada caso e havendo prorrogação de prazo, seja colocado na
1063 competência de Portaria uma justificativa convincente para saber
1064 se pode ser ou não aceita prorrogação de prazo, pois podemos nos
1065 deparar com diversas situações de comodismo e as conseqüências
1066 podem ser muito grande para todos. A Dr^a Nilde agradeceu a

1067 preocupação do Conselheiro e garantiu que o IBAMA tomará todos os
1068 cuidados, se for legal aplicar multas via Portaria, aplicação, mas
1069 multa não pode ser feita por Portaria, a não ser que se remeta a
1070 lei, mas o IBAMA tem competência para tanto. Em seqüência, a Dr^a
1071 Fernanda Colagrossi disse que não devemos discriminar ninguém e
1072 que teria o maior prazer e gostaria muito de ouvir a CNEN e se a
1073 SAE assim solicitar, que a CNEN seja ouvida. Isto posto, a
1074 Conselheira pediu a palavra para uma contra argumentação por parte
1075 do Greenpeace, e pediu que ela fosse ouvida e respeitada, assim
1076 como também a CNEN certamente o será. A representante do
1077 Greenpeace fez comentários a respeito das considerações feitas
1078 pela Dr^a Marília, dizendo que a proposta que eles estão fazendo, o
1079 substitutivo compreende perfeitamente as duas possibilidades
1080 asinaladas, ou seja, caso seja necessário importar algum rejeito
1081 nuclear de maneira a recuperá-lo ou reciclá-lo, será um caso de
1082 excepcionalidade, que será considerado pela CNEN, decidido pela
1083 CNEN, ouvido o CONAMA, e assim essa importação se fará. Já os
1084 rejeitos nucleares radioativos que não nos interessam ou e
1085 complicado ou caro reprocessá-los ou armazená-los, o mesmo
1086 procedimento se dará, se pedirá a exclusividade ou a permissão pra
1087 esta exportação e isso será feito de acordo ao que CNEN e o CONAMA
1088 considerarem. No que se refere ao comentário feito pelo
1089 representante do Ministério do Exército, disse que gostaria de
1090 informar que não estava se referindo a material perigoso e sim a
1091 resíduos perigosos, que são objeto da Resolução/CONAMA/nº 07/94, e
1092 não entende que o resíduo ou rejeito radioativo possa ser encarado
1093 como menos perigoso do que aquele conjunto de resíduos perigosos
1094 que estão descritos pela Convenção da Basileia e pelo Projeto de

1095 Lei, aonde se ratificou essa Convenção e a sua classificação
1096 quanto a presença da CNEN ou discussão da CNEN, supondo que isso
1097 deva ter ocorrido; que o Greenpeace tomou a iniciativa de
1098 telefonar à CNEN, a alguns técnicos que tem contato e perguntou se
1099 eles viam algum inconveniente em que se altere essa Resolução para
1100 uma proibição que permita essas situações de excepcionalidade e a
1101 resposta foi que não havia nenhuma inconveniência e a preocupação
1102 do Greenpeace é que haja uma coerência legal, ao tratar de dois
1103 tipos de resíduos que envolvem o mesmo grau de periculosidade ou
1104 até maior. O Conselheiro Herbert Schubart, da SAE/PR, pediu
1105 concessão de palavra ao Dr. Paulo Raidel, da CNEN, para
1106 esclarecimentos a partir dos comentários da representante do
1107 Greenpeace. O Dr. Paulo Raidel não concorda com a retirada do
1108 considerando visto ser necessária a divulgação das atribuições
1109 legais da CNEN delegada em lei. Em relação ao primeiro artigo
1110 referente a proibição, o procedimento é rotineiro e não um ou dois
1111 casos. Segundo Dr. Raidel, a resolução foi feita justamente para
1112 diminuir a quantidade de rejeitos radioativos no Brasil e a
1113 inclusão da proibição evitará o aumento em grandes quantidades de
1114 fontes radioativas. Justificou que a preocupação da CNEN em mudar
1115 o parágrafo que se refere a fontes, rejeitos e materiais
1116 radioativos visa evitar problemas no futuro. Na parte elemento
1117 combustível, se for decidido reprocessá-la fora, com essa
1118 proibição aumentará a quantidade de rejeitos radioativos no
1119 elemento combustível. O Conselheiro Renato Paes da Cunha,
1120 corroborou com as propostas apresentadas pela representante do
1121 Greenpeace, dando-se a mesma importância aos demais casos. O Dr.
1122 João Câmara manifestou preocupação diante da informação prestada

1123 pela Dra. Lêda Fammer, de um determinado empreendedor ficar com o
1124 material radioativo estocado em um porto com a desculpa de que não
1125 teria transporte ou que é muito caro. Sugeriu que se analise a
1126 legislação onde se prevê multas. A Secretária-Executiva agradeceu
1127 a contribuição do Conselheiro João Câmara, e informou que esta
1128 questão permanece como atribuição do IBAMA. Dr. Roberto Monteiro,
1129 membro do Grupo de Trabalho, esclareceu que a questão do prazo
1130 pode causar transtornos administrativos e operacionais. O Dr.
1131 Durval Olivieri pediu vistas ao processo, a fim de estudá-lo
1132 melhor. A Secretária-Executiva solicitou o comparecimento dos
1133 representantes dos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina,
1134 Espírito Santo, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul à mesa, para
1135 conjuntamente com o Ministro do Meio Ambiente e da Amazônia legal,
1136 assinarem convênios para os componentes Mata Atlântica e
1137 Gerenciamento Costeiro do Programa Nacional do Meio Ambiente. O
1138 Presidente do CONAMA informou que a assinatura dos termos
1139 aditivos, durante a realização da Plenária, se trata de uma
1140 homenagem simbólica a este Conselho. Posteriormente, comentou
1141 sobre o trabalho realizado pelo PNMA, que representa uma
1142 colaboração do Governo Federal ao Estado, por se tratar de
1143 empréstimos do Banco Mundial passados aos Estados, sem que haja
1144 transferências dos encargos de financiamento, fazendo-se
1145 necessário uma contrapartida de recursos dos Estados. O Programa
1146 possui três segmentos definidos: fortalecimento institucional,
1147 proteção de ecossistema e gerenciamento costeiro. Os encargos
1148 representam, hoje em dia, entre 12 a 15% do orçamento do
1149 Ministério. Informou não se tratar de uma colaboração gratuita e
1150 há que se ter muito cuidado na seleção dos projetos, cuja a

1151 responsabilidade na execução e a supervisão deve ser exigida. Com
1152 este trabalho, o Presidente informou estar convencido de que o
1153 programa é útil e que vem ao encontro da tendência do
1154 fortalecimento do SISNAMA, correspondendo ao esforço de
1155 descentralização e alegação de competência. No caso como o da Mata
1156 Atlântica, se providências urgentes não forem tomadas, não se
1157 poderá sustentar por muito tempo os ecossistemas. Não há muita
1158 opção, tem que se buscar recursos onde existirem e aplicá-los com
1159 toda eficiência e urgência. Esclareceu este ponto, visto que a
1160 impressão que se tem é que quem está financiando concede carta
1161 branca para se aplicar onde quiser. Comentou, ainda da importância
1162 de negociar esses recursos, manter um ritmo de desembolso que não
1163 onere ainda mais o pagamento de cota de taxas de retenção desses
1164 empréstimos. Informou ser um mecanismo que exige um certo grau de
1165 eficiência na sua administração e alertou aos Conselheiros do
1166 CONAMA, que uma parte da responsabilidade desse colegiado é
1167 acompanhar a maneira pela qual o assunto da proteção ambiental
1168 está sendo conduzido no Brasil. Informou que este é um dos
1169 instrumentos mais eficazes que no momento podem contar, mas que
1170 podem surgir melhores alternativas. Por fim, manifestou satisfação
1171 pela assinatura do convênio, uma vez que os Estados conveniados já
1172 se encontram plenamente qualificados ou estão em fase de
1173 qualificação perante o Programa de Execução Descentralizada.
1174 Aproveitou para fazer o registro dos Estados que não estão
1175 presentes à mesa, mas que pela agilidade e rapidez com que se
1176 prepararam e se capacitaram para entrar no P.E.D, merecem uma
1177 referência. Os três primeiros foram Maranhão, Mato Grosso do Sul e
1178 Minas Gerais e devem mostrar o caminho para que todos os estados

1179 brasileiros, sem exceção, também possam se qualificar e capacitar
1180 perante esse novo programa. As exigências do P.E.D são poucas, mas
1181 estruturais; é preciso que o Estado tenha seu conselho estadual
1182 organizado, e tenha a sua legislação ambiental, e que tenha um
1183 processo normal e regular de tratamento e processamento dos
1184 RIMA's; que tenha audiências públicas, que divulgue e coloque à
1185 disposição do público as informações competentes e até, portanto,
1186 também com certa surpresa agradável, que Estados nem sempre tão
1187 desenvolvidos com rapidez se habilitaram para esse novo Programa.
1188 Informou que já tem alguns Estados quase prontos, como Espírito
1189 Santo, Rio de Janeiro e São Paulo. Os atos que hoje estão sendo
1190 assinados, eles se dedicam a duas áreas importantes, que é o
1191 subcomponente da Mata Atlântica, procurando reverter o processo de
1192 devastação da floresta, através do manejo dos seus ecossistemas,
1193 da conservação da sua biodiversidade, da conscientização da
1194 população sobre a importância desse bioma. São recursos de hum
1195 milhão oitocentos e sessenta mil reais para São Paulo; seiscentos
1196 e noventa e um mil quatrocentos e quarenta para o Paraná; hum
1197 milhão e duzentos e trinta e seis mil para Santa Catarina. Cada um
1198 desses convênios tem a indicação direta das áreas a serem
1199 beneficiadas: São Paulo, a Estação Ecológica da Juréia, o Parque
1200 Estadual de Jacupiranga, o Parque Estadual Turístico do Alto
1201 Ribeira, consolidação do Parque Estadual Carlos Botelho; no caso
1202 do Paraná, Estação Ecológica de Ilha do Mel, zoneamento ambiental
1203 na Área de Proteção Ambiental de Guaratuba; em Santa Catarina,
1204 Reservas Biológicas de Jaguaí e Canela Preta, Parque Estadual da
1205 Serra do Tabuleiro. Informou que são aplicados, também, recursos
1206 para ampliação do efetivo da polícia ambiental, pois atualmente

1207 vinte Estados da Federação possuem as suas unidades de
1208 policiamento florestal, sejam companhias ou batalhões. Por isso,
1209 vinte e um, dos vinte e sete, com uma estimativa de dezoito mil
1210 homens nesses contingentes, o que representa um avanço
1211 significativo. Disse que está sendo programado para o próximo mês
1212 uma reunião em Brasília, no IBAMA, a pedido das próprias polícias,
1213 para um melhor entrosamento e as Secretarias Estaduais estarão
1214 convidadas. A Secretária-Executiva, Dr^a Nilde Pinheiro, solicitou
1215 ao representante do Estado da Bahia, Dr. Durval Olivieri, que se
1216 posicionasse com relação ao item 6.16, que não havia ficado muito
1217 clara sua posição no momento da discussão daquele item. Com a
1218 palavra, o Dr. Durval Olivieri externou seu pedido de vistas ao
1219 processo, na forma prevista no Regimento do CONAMA. Isto posto, a
1220 Secretária-Executiva retirou a matéria da Pauta. Passaram à
1221 análise do item 6.17, que trata da proposta de Resolução
1222 instituindo o "selo ruído", complementar à Resolução/CONAMA/n^o
1223 002/90, que instituiu o Programa Nacional de Educação e Controle
1224 da Poluição Sonora - SILÊNCIO. O Dr. Gabriel leu o parecer da
1225 Câmara Técnica de Controle Ambiental, nos seguintes termos: a
1226 Câmara Técnica de Controle Ambiental se manifesta indicativamente
1227 pela aprovação da matéria quanto ao mérito, entretanto recomenda
1228 seja dada nova redação à proposta pela Secretaria-Executiva e
1229 pelos técnicos do INMETRO, submetendo a nova redação à Câmara de
1230 Assuntos Jurídicos acompanhada de justificativa a ser apresentada
1231 pela Dr^a Silvânia Gonsalves (DEAMB/DIRCOF/IBAMA). Posteriormente,
1232 a Secretária-Executiva solicitou ao Dr. Edmundo o parecer da
1233 Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, a qual expressou-se da
1234 seguinte maneira: a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos se

1235 manifesta indicativamente pela aprovação como encaminhada, com
1236 ajustes de redação conforme consta no anexo de Pauta, no sentido
1237 das instruções normativas serem mencionadas apenas pela sua
1238 designação numérica. Após a exposição do Dr. Edmundo, a Dr^a Nilde
1239 solicitou um melhor esclarecimento do posicionamento da Câmara
1240 Jurídica com relação ao assunto. Com a palavra, o Dr. Edmundo
1241 esclareceu que a Câmara encaminhou a proposta relacionando todas
1242 as indicações "ISO" e o número indicativo; com relação às
1243 expressões em inglês, a Câmara achou por bem recomendar que não se
1244 mantivesse essas expressões naquele idioma e que se fizesse
1245 somente referência ao número, pois essas instruções são normas
1246 técnicas reconhecidas por todos aqueles a quem se destinam e
1247 trata-se de documento do CONAMA. O Conselheiro Durval Olivieri deu
1248 sua opinião sobre o esclarecimento feito pelo Dr. Edmundo, que o
1249 mero número da norma internacional pode não ser suficientemente
1250 esclarecedor e facilitador para os técnicos que irão fazer o
1251 trabalho e sugeriu que se mantivesse o nome em inglês ou colocasse
1252 ao lado a respectiva tradução em português, para aqueles que
1253 desejarem. O Presidente, Ministro Henrique Cavalcanti, informou
1254 que ficou com algumas dúvidas de redação, pois ao ler o artigo 1º,
1255 que fala no instrumento destinado a indicar o nível do ruído, não
1256 deixa claro se trata-se de um aparelho para indicar o nível do
1257 ruído ou um adesivo que contém uma indicação escrita do nível do
1258 ruído. Acrescentou que a redação poderia ter um certo polimento,
1259 sem prejuízo da essência da proposta, e que o aspecto didático da
1260 redação tem que ser visto. Colocou que não existem normas e é por
1261 isso que foi indicado em primeiro lugar um elenco de normas ISO,
1262 com essa ressalva que de acordo com as normas nacionais que iria

1263 substituir. O Sr. Ministro perguntou, ainda, à Dr^a Silvânia
1264 Medeiros, em quantos fabricantes ela estava pensando, se em termos
1265 de centenas, dezenas, pois a Resolução está falando em máquinas,
1266 motores, aparelhos eletrodomésticos, veículos, brinquedos e demais
1267 equipamentos e dispositivos. Concluiu que então já se estabeleça o
1268 princípio do selo ruído para todo e qualquer dispositivo que
1269 exista ruído fabricado. A Dr^a Nilde questionou se alguém tinha
1270 alguma consideração a fazer em relação à matéria. Não havendo
1271 considerações, a Secretária-Executiva colocou o item em votação,
1272 que foi aprovado com uma abstenção. A seguir, a Dr^a Nilde deu
1273 encaminhamento à Ordem do Dia, retornando ao primeiro item em
1274 virtude da inversão de Pauta: proposta de Resolução instituindo
1275 novo Regimento Interno para o CONAMA, elaborada pela Secretaria-
1276 Executiva, com substitutivo da Câmara de Assuntos Jurídicos e
1277 submetida ao Plenário no item 6.3 da Ordem do Dia da Pauta da 38^a
1278 Reunião Ordinária do CONAMA. O Sr. Presidente esclareceu que a
1279 exemplo do que ocorreu com os demais Ministérios, foi atribuído
1280 aos Ministros de Estado a faculdade de aprovar, mediante Portaria,
1281 os regimentos internos dos órgãos que lhe são vinculados ou que
1282 fazem parte integrante da sua estrutura. Relatou que o Decreto
1283 1.205, de 1º de agosto de 1994, enumera todos os Órgãos que
1284 compõem a estrutura do Ministério e no inciso V, do artigo 2º,
1285 alínea "a" está expresso "Conselho Nacional do Meio Ambiente -
1286 CONAMA". Portanto, cabe ao Ministro baixar a Portaria, mas houve
1287 grande interesse por parte dos Conselheiros representantes das
1288 várias entidades; que as diversas sugestões e proposições
1289 encaminhadas foram reunidas pela Câmara de Assuntos Jurídicos, que
1290 ainda não manifestou-se conclusivamente sobre o assunto; que a

1291 própria Câmara Jurídica havia proposto uma reunião específica para
1292 tratar do assunto e, como Ministro da Pasta e Presidente do
1293 Conselho, se coloca à disposição para comparecer à provável
1294 reunião da Câmara, objetivando contribuir com o trabalho
1295 conjuntamente; que esse trabalho conjunto permitiria a
1296 participação dos Conselheiros e culminaria com a assinatura de uma
1297 Portaria e em muito contribuiria para um melhor funcionamento do
1298 CONAMA. Por fim, esclareceu que sua proposta se faz no sentido da
1299 matéria ser apreciada no Plenário e tenha seu prosseguimento
1300 através do processo sugerido. O Presidente passou a palavra ao
1301 Conselheiro Edmundo Pereira, que informou que a proposta exposta
1302 pelo Sr. Ministro compactua-se com a da Câmara de Assuntos
1303 Jurídicos; que há muitas opiniões sobre o assunto a serem
1304 examinadas e portanto, sugeriu a retirada de Pauta e imediata
1305 marcação de uma reunião específica da Câmara de Assuntos Jurídicos
1306 para analisar do assunto, a ser realizada na 2ª quinzena do mês de
1307 outubro. O Conselheiro Almir Bressan, do Governo do Espírito
1308 Santo, solicitou informação se ainda havia tempo para
1309 encaminhamento de propostas à Câmara Jurídica. O Dr. Edmundo
1310 esclareceu que a proposta de data é para a 1ª quarta-feira da 2ª
1311 quinzena do mês de outubro, e na próxima reunião ordinária teriam
1312 o trabalho concluído. O Conselheiro Clarismino Júnior, do Governo
1313 do Estado de Goiás, pediu a palavra, por uma questão de
1314 encaminhamento, e informou que enviara uma proposta de Regimento,
1315 mas a mesma não foi contida na 1ª análise e que pode ter se
1316 extraviado. No entanto já entregou a cópia da sugestão à
1317 Coordenação do CONAMA no dia 23/jun e que ela vai ter oportunidade
1318 de ser analisada. O Presidente informou que está aberta a

1319 oportunidade para envio de outras sugestões até o dia 19 de
1320 outubro, quando ele se reunirá com a Câmara Jurídica para exame e
1321 consolidação das propostas. Deixou claro que o Regimento será
1322 baixado por Portaria Ministerial, pois não pode se afastar da
1323 incumbência dada pelo Presidente da República, no entanto o
1324 direito de contestação permanecerá sempre. O Presidente informou,
1325 também, que há um Decreto do Presidente da República que
1326 estabelece que o Regimento é baixado por Portaria do Ministro de
1327 Estado, como todos os outros colegiados de todos os demais
1328 Ministérios, a partir da reforma administrativa empreendida pelo
1329 Presidente Collor e agora ratificada no Governo do Presidente
1330 Itamar Franco; que cabe aos Ministros de Estados fixarem os
1331 regimentos internos dos órgãos colegiados e o CONAMA é um Órgão do
1332 Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal. Portanto, a
1333 partir de sua instituição, é proposto um Regimento Interno, que é
1334 o que a Câmara Técnica está fazendo, e o Ministro aceita ou
1335 modifica e baixa uma Portaria. Colocou ainda que o sugerido por um
1336 Conselheiro no sentido de que se prorogue o período de
1337 apresentação de sugestões, à medida que a minuta for sendo
1338 elaborada, tornaria o processo interminável, pois são setenta
1339 Conselheiros e num dado momento alguém tem que correr o risco e
1340 fixar no papel a forma com que o Conselho vai operar. A seguir, o
1341 Conselheiro Paulo Leite disse que a informação passada pelo Sr.
1342 Ministro deixou os Conselheiros "espantados", pois até então era
1343 competência do Plenário a definição do seu próprio Regimento
1344 Interno, mas se existe um instrumento legal, com certeza deve ter
1345 seu embasamento definindo que a partir de agora a competência de
1346 se fazer o Regimento Interno passa a ser do Ministro de Estado;

1347 esclareceu que hoje se reje pelo Regimento em vigor, e toda a
1348 condução do trabalho é feita pelo Regimento em vigor e se a
1349 matéria deve ser apreciada, deverá ter um fundamento todo técnico
1350 e jurídico porque está se alterando o Conselho, pois dependendo da
1351 proposta a ser colocada pelo Ministro no Regimento Interno, até a
1352 participação das entidades não governamentais pode ser
1353 inviabilizada; que o item que fala da competência do Presidente do
1354 Conselho, expressa que vai caber ao Presidente do Conselho propor
1355 qualquer resolução com relação ao sistema de licenciamento, que é
1356 uma coisa que envolve Estado; que não questiona a autoridade
1357 jurídica do Presidente da República e sim a falta de
1358 instrumentalização nesse processo que é tão importante e de
1359 alteração significativa, de repente o Ministro hoje faça um
1360 Regimento Interno que mantenha o nível de responsabilidade e de
1361 atribuições de cada um, mas não garante que o próximo Ministro
1362 mantenha o mesmo Regimento; que por se tratar de um assunto de
1363 extrema importância, deveria estar bem mais fundamentado. O
1364 Conselheiro Francisco Soares fez uso da palavra para expressar sua
1365 preocupação, embora saiba da boa intenção do Ministro, mas
1366 conforme o Conselheiro Paulo Leite colocou, o CONAMA é considerado
1367 um Conselho forte devido a força do Plenário e hoje há um grande
1368 retrocesso exatamente da viabilização dos projetos ambientais do
1369 País, pois se existe a liberdade do Ministro baixar Portaria mas
1370 não há proibição de que seja submetido ao Plenário do CONAMA para
1371 que possa aprovar esse Regimento, as ONG's ficam preocupadas com o
1372 futuro da causa ambiental do País; que o Plenário volte a ser
1373 mantido com o mesmo espírito de participação nas decisões e que
1374 não venha a ter no futuro um grande retrocesso democrático na

1375 participação das decisões ambientalistas no País; que o Conselho
1376 até agora tem se mantido muito coeso, tem prevalecido o bom senso,
1377 as causas públicas sempre estão em primeiro lugar, e não conhece
1378 nem um caso de radicalismo por parte de algum membro e acha que
1379 foi isso que tornou o Conselho muito grande e potente; que
1380 acredita que uma Resolução, que se considera que tem força de lei,
1381 pode ser uma arma a ser usada pelo Ministério para referendar o
1382 novo Regimento, até porque como quase todas as entidades são
1383 governamentais, não há perigo de ter nenhuma mudança, pois as
1384 matérias de interesses gerais são votadas em conjunto; que seria
1385 importante se o Ministro pudesse rever a questão e trazer ao
1386 Plenário para referendar o Regimento Interno mesmo que tenha
1387 comissão designada com a presença do mesmo para que participem do
1388 aprimoramento; que entidades do País todo externaram sua
1389 preocupação se esse Regimento seria aprovado nesta Reunião, pois
1390 ainda estão discutindo propostas que vão fortalecer e enriquecer a
1391 participação na Política Nacional do Meio Ambiente, no SISNAMA e
1392 em toda a sociedade. A Conselheira Fernanda Colagrossi mencionou
1393 constar da Ata da 38ª Reunião Ordinária palavras elogiosas que ela
1394 espontaneamente fez, dirigindo-se ao Ministro, lembrando o seu
1395 passado, a criação da SEMA e outros aspectos ambientalistas de sua
1396 vida; que da mesma maneira que ela se propôs, como um dever de
1397 transparência em relação a ele na outra Reunião, faz agora algumas
1398 considerações: quando o Ministro disse que iria na reunião
1399 específica da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, que a APANDE
1400 faz parte, para examinar este assunto de regimento, comentou com o
1401 Dr. Edmundo a sua preocupação em relação a isso e acha muito
1402 honroso que o Ministro vá à Câmara, não apenas nessa mas em todas

1403 as outras, mas que no exato momento, como representante da APANDE
1404 na Câmara Jurídica se sente um pouco constrangida com a presença
1405 dele nessa reunião específica, na medida em que não haja
1406 concordância com os pontos levantados e apresentados pela
1407 Secretaria como substitutivo a essa proposta do Regimento Interno
1408 e de uma certa maneira pela consideração que os Conselheiros têm a
1409 ele, como Ministro de Estado do Meio Ambiente e da Amazônia Legal;
1410 nos pontos em que não estão exatamente de acordo, a ela iria
1411 constrangir, porque é muito fácil junto com outro Conselheiro
1412 dizer não concordar, de uma maneira mais acalorada, mas na
1413 presença do Ministro, mesmo havendo uma insistência bem educada,
1414 respeitosa como ele sempre foi e sempre coloca, será uma situação
1415 constrangedora e que não entende a presença dele nessa específica
1416 reunião da Câmara Jurídica. A Conselheira questionou o porquê de
1417 às vésperas de uma eleição se fazer uma mudança tão radical no
1418 Regimento Interno; que o CONAMA é a idéia mais brilhante que já
1419 ocorreu nesse País; que no Governo Collor criou-se um outro
1420 Conselho, o Conselho Superior do Meio Ambiente, no qual o próprio
1421 Ministro não teria assento nele, mas isso ficou só no papel, foi
1422 uma espada criada para que se houvesse necessidade, ela seria
1423 usada em cima do CONAMA, mas que na realidade aquele Conselho
1424 nunca teve assento, nunca se reuniu e foi uma idéia muito infeliz;
1425 que de repente tomam conhecimento de que o Conselho Superior do
1426 Meio Ambiente é apenas mais um Conselho Federal, dentro de um
1427 Ministério extremamente importante, do Meio Ambiente, mas o CONAMA
1428 é um Conselho do SISNAMA e existem dúvidas e estupefação sobre o
1429 assunto; argüiu da possibilidade do Sr. Ministro delegar isso para
1430 o próximo Governo que vier, que então trataria do Regimento

1431 Interno do CONAMA e tratar um pouco ou muito a possibilidade de
1432 gestão até junto ao Presidente da República, junto aos
1433 Governadores, juntos às personalidades eleitas representantes do
1434 País; acha que não é o momento de se mexer tão drasticamente no
1435 CONAMA e acha melhor esperar até o próximo Governo, onde ela até
1436 espera que o Ministro permaneça, e que não é realmente o momento
1437 de se mexer no Regimento Interno do CONAMA. O Conselheiro José
1438 Heder Benatti disse que não tinha entendido no início qual o
1439 encaminhamento que estava sendo dado à matéria, mas que no
1440 decorrer da discussão ficou mais claro, e fica difícil decidir-se
1441 alguma coisa agora, pelo material recebido e pelos comentários
1442 feitos; que o fato da matéria ser discutida em Câmara Técnica
1443 inviabiliza a defesa da sugestão encaminhada pelo Conselheiro, que
1444 não terá a oportunidade de contra argumentar se sua proposta for
1445 considerada inviável, porque se todos os Conselheiros forem à
1446 reunião da Câmara, acaba se transformando numa Assembléia do
1447 CONAMA. Esclareceu, também, que a Constituição reconhece o direito
1448 das ONG's participarem da Administração Pública, não somente dando
1449 idéias mas vinculando posições; que no caso da Constituição
1450 Paraense, lá diz que nos conselhos a sociedade civil tem que ter
1451 maioria, é majoritária, independente disso nos conselhos, quem
1452 aprova o regimento é o próprio colegiado, até porque esse
1453 colegiado tem que aprovar como reger internamente sua conduta e os
1454 poderes, etc; porque fora disso tem as outras instâncias, que são
1455 tanto a Constituição Estadual como a Federal e sem esse
1456 embasamento até fica difícil proceder a análise da Portaria; que
1457 apesar de ser o primeiro ano em que participa do Conselho, até os
1458 Conselheiros mais antigos ficaram espantados de não poder a

1459 instância máxima do CONAMA decidir como ela pode se regulamentar,
1460 o que já não é uma participação vinculante e sim ouvinte. Dr.
1461 Edmundo pediu a palavra para fazer uma intervenção à luz de todos
1462 os comentários, que é o seguinte: quando a Conselheira Fernanda
1463 Colagrossi registrou quanto a sua preocupação, disse a ela que na
1464 condição de Coordenador e Presidente da Câmara Técnica de Assuntos
1465 Jurídicos não sente constrangimento com a presença do Senhor
1466 Ministro nas reuniões até por entender que esse assunto merece a
1467 colaboração dele e sua presença iria enriquecer a discussão; que
1468 quando a Câmara propõe pela retirada de Pauta da matéria, o faz no
1469 sentido de examinar as propostas apresentadas, visto que foram
1470 muitas e ela não teve oportunidade de analisá-las cuidadosamente e
1471 uma das poucas que ela examinou foi exatamente o encaminhamento
1472 feito pelo Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal,
1473 tratando do ponto que o Sr. Ministro fez referência. Informou que
1474 naquela oportunidade os membros presentes, poucos certamente, mas
1475 levantaram algumas questões do tipo "existe um Decreto que
1476 estabelece a organização, mas existem também leis anteriores que
1477 tratavam da organização do SISNAMA e que de repente um Decreto
1478 poderia não poder substituir um dispositivo de Lei", mas o fato
1479 mais importante desses questionamentos é que não houve a
1480 possibilidade de um exame, e como foi feita essa proposta, a idéia
1481 é justamente ir mais além, convidando dois ou três juristas de
1482 conhecimento na área de legislação ambiental que pudessem
1483 colaborar, assessorar a Câmara de Assuntos Jurídicos na elaboração
1484 dessa proposta; que essa foi a intenção. Disse que naquele momento
1485 surgiram algumas dúvidas, mas não tiveram respostas porque a
1486 reunião estava sendo realizada aqui no auditório, não havia base

1487 documental para formação de juízo e a simples recusa poderia se
1488 uma atitude arbitrária, daí porque pediram um tempo para examinar
1489 todas essas questões especialmente esse questionamento quanto a
1490 prevalência lei/decreto que necessariamente teria que ser
1491 examinada; que naquela oportunidade a Procuradoria Geral do IBAMA
1492 não estava em condições de dar esse suporte, o que motivou o
1493 pedido de reconsideração e levou à essa postura adotada pela
1494 Câmara, até para garantir a manifestação dos poucos membros
1495 presentes naquele momento. O Conselheiro Ávila disse que as
1496 preocupações do Ministro são duas: 1º) desincumbir-se de uma
1497 responsabilidade que lhe é dada pelo Presidente da República, ou
1498 seja, baixar mediante portaria os regimentos internos dos
1499 colegiados que se reportam a sua área; 2º) não levar a coisa ao
1500 infinito, e nós temos muita tendência realmente de levar a coisa
1501 ao infinito. No entanto, toma a liberdade de ponderar ao Sr.
1502 Ministro o seguinte: o baixar de um regimento por portaria é
1503 realmente o exercício da autoridade de Ministro de Estado, isso
1504 ele o faz plenamente, mas na elaboração dessa portaria é que
1505 entram as contribuições de quem vivencia o problema do dia a dia.
1506 Nós participamos de reuniões do CONAMA e vemos que os regimentos
1507 às vezes nos oferecem tropeços, por exemplo, se hoje nós
1508 tivéssemos três ou quatro pessoas combinadas em pedir vistas para
1509 cada ponto, a reunião se encerraria dez minutos depois de
1510 começada. Os regimentos têm que ser tratados de uma maneira mais
1511 moderna, mais ágil e evitar complicações e apelos regimentais que
1512 são realmente obstáculos a que uma reunião ande bem ou então que
1513 não produza seus frutos. O Conselheiro prosseguiu dizendo que
1514 essas coisas se dão no nossos dia a dia, na nossa participação

1515 constante nesse e em outros conselhos. O fato do Dr. Edmundo ter
1516 lembrado que sentiram a necessidade de convocar também juristas
1517 com experiência em gerenciamento ambiental, ela é válida mas não é
1518 suficiente porque o regimento, mais do que assuntos de políticas
1519 ambientais, são engrenagens administrativas. É claro que ao se
1520 fazer um regimento de um colegiado como este, supõe-se que
1521 estejamos cumprindo a Constituição do Brasil, estamos cumprindo as
1522 leis, etc. Mas, Sr. Ministro, eu aprendi, eu fui aluno de colégio
1523 religioso e a obediência era uma norma muito rigorosa,
1524 transformou-se até em voto em alguns que vivem com a humanidade;
1525 nós aprendemos que a última palavra é sua superior, mas a
1526 penúltima pode ser a minha. Então, eu faço uma ponderação que para
1527 evitar que a coisa se prolongue indefinidamente em discussões, que
1528 afinal de contas são setenta e duas cabeças, setenta e duas
1529 sentenças, que realmente nós entreguemos as nossas contribuições
1530 no prazo determinado para a Câmara Jurídica, que seja feito o
1531 projeto, que este seja entregue a todos os Conselheiros e, numa
1532 reunião extraordinária, nós possamos de viva voz transmitir
1533 algumas contribuições, alguns subsídios, e aí se encerra a nossa
1534 parte e começa o exercício da autoridade. Nós também já temos
1535 percebido no desenvolver da maturidade da nossa cidadania, sem
1536 democratismos, que a autoridade precisa de alguma forma ser
1537 consentida, e é importante que um Conselho também opine plenamente
1538 em como ele vai agir, onde ele encontra dificuldades, do que seria
1539 melhor para ele. Após este pronunciamento, o Conselheiro encerrou
1540 expressando querer realmente deixar enfatizado que as duas
1541 preocupações do Sr. Ministro são mais do que válidas, reconhecidas
1542 pelos Conselheiros, mas um fato de um Plenário se manifestar sobre

1543 um projeto não vai diminuir a autoridade de Ministro, ao
1544 contrário, vai aumentá-la. Com a palavra, o conselheiro Durval
1545 Olivieri endossou as palavras do Dr. José de Avila Coimbra, e
1546 manifestou o desejo de fazer um relato de viva voz de praticamente
1547 cinco anos que colabora com muito orgulho com o CONAMA, sob a
1548 direção de diferentes pessoas e que não conseguia atribuir as
1549 falhas do Conselho, ou as falhas do Sistema Nacional do Meio
1550 Ambiente, ao Regimento que já praticava a algum tempo. Informou
1551 que, ao contrário, o Regimento serviu de elemento esclarecedor nas
1552 épocas mais cruciais. Lembrou uma reunião presidida pelo Ministro
1553 Ricupero, em que talvez pela sua primeira vez presidindo um
1554 conselho, teve a má impressão da possível balburdia ou
1555 atropelamentos que a reunião muito democrática e com muita
1556 expectativa tinha sobre a pessoa dele; que naquela ocasião, antes
1557 de fazer a abertura da reunião, o então Ministro se colocou como
1558 um indivíduo extremamente aberto a todas as possíveis
1559 contribuições e linhas de raciocínio neste Plenário; salvo isso, o
1560 Conselheiro informou não ver o defeito básico do sistema ambiental
1561 ser o Regimento Interno do CONAMA, sem contudo admitir que ele
1562 deva ser adaptado e atualizado, mas não revisado ou revisto na sua
1563 essência, porque se vem sendo praticado a tantos anos, ele tem
1564 feito valer. Elucidou que regimento interno não é para definir a
1565 política do CONAMA, é apenas para organizar as coisas mais
1566 cruciais do relacionamento entre seus participantes. Informou que
1567 havia uma esperança quando o Secretário Otávio Elísio, de Minas
1568 Gerais, vinha ao microfone falar que precisávamos limpar o CONAMA
1569 daquela chamada pauta trivial, que é aquilo que nos distrai, nos
1570 põe ocupados longe de nossas terras, mas nos coloca cada vez mais

1571 longe do que é contundente, crucial na nossa sociedade. Quanto às
1572 questões de meio ambiente, quanto a criar políticas para uso e
1573 ocupação do solo nas zonas de maior tensão, o CONAMA fica uma
1574 espécie de ser que ratifica o *status quo* ambiental da degradação,
1575 sem uma política ambiental. Mas isso não é o Regimento, é
1576 justamente na criação da pauta. Os Conselheiros gostariam até de
1577 colocar no Regimento algum tipo de critério na organização da
1578 pauta, o próprio Regimento diz que ela é feita por uma sistemática
1579 e, disse o Conselheiro, não ver na nova proposta alguma coisa
1580 nesse sentido. Hoje mesmo assistimos aqui uma série de estudos e
1581 argumentações sobre coisas que são extremamente fisiológicas e
1582 uma foi adiada para análise de uma Câmara Técnica, e se não formos
1583 capazes pela direção ou pelo Regimento, de limpar essa nossa
1584 Pauta, nós vamos ficar eternamente longe do progresso brasileiro,
1585 e os setores que fomentam a economia se recentem desse nosso
1586 atraso. O Dr. Durval pediu atenção da Câmara Técnica de Assuntos
1587 Jurídicos para que, além da forma e das contribuições que vieram
1588 dos Estados, que seja dado um pouco de atenção à essência desse
1589 Regimento, pois é muito caro do ponto de vista social, econômico e
1590 político reunir todas essas pessoas para colocar em discussão
1591 assuntos triviais que poderiam ser eliminados por uma obrigação da
1592 Secretaria-Executiva e que sejam levados ao CONAMA apenas quando
1593 houver dúvida de algum Conselheiro ou grupos de Conselheiros,
1594 quanto a ser um ato de Portaria do Ministro, por estar definido em
1595 leis, decretos e outras origens. Pediu, conclusivamente, que não
1596 se use essa faculdade e que a opinião dos Conselheiros fosse
1597 transferida de penúltima pra aquela que vai ser posta em prática,
1598 se o Ministro achar que assim deve proceder. O Conselheiro Paulo

1599 Leite pediu a palavra novamente para esclarecer que conversando
1600 com alguns Conselheiros, o entendido é que o Decreto tirou a
1601 competência que há anos e anos eram do Conselheiro, no entanto não
1602 viu nenhum tipo de estudo do Conselho dizendo que o Decreto do
1603 Presidente da República é um Decreto legal, que desde 1984 não
1604 tínhamos competência para definir Regimento Interno e que hoje
1605 acabou; que diante disso precisam de um embasamento jurídico
1606 dizendo que o Decreto do Presidente da República está legal, aí
1607 vamos negociar com os presidentes dos conselhos os regimentos.
1608 Expôs que hoje nós temos um Presidente ligado à questão ambiental,
1609 que não teria interesse de fazer um Regimento Interno que
1610 prejudicasse o bom andamento do CONAMA, mas não é questão pessoal,
1611 daqui a 90, 120 dias nós não sabemos quem está aqui e não estamos
1612 no momento de negociar com o Presidente se aceita sugestões dos
1613 Conselheiros ou não e esse processo tramitou como se fosse uma
1614 proposta de Resolução sem no entanto ser. Na verdade trata-se de
1615 proposta de Regimento Interno. Prosseguiu dizendo que o Regimento
1616 é muito mais, porque as competências do Conselho e dos
1617 Conselheiros estão no Regimento e não na lei. Exemplificou que se
1618 hoje um Conselheiro pode vir aqui e propôr uma resolução de
1619 licenciamento, de unidades de conservação, de fiscalização, é
1620 porque o Regimento dá essa competência para nós; se porventura
1621 tiver um Presidente que retire essa competência, nós viremos às
1622 reuniões apenas para ouvir propostas, votar ou não votar, e
1623 ninguém poderia propôr mais nada. O Regimento é o que dá
1624 competência aos Conselheiros e ao Presidente, portanto ele é tudo.
1625 Dependendo do tipo de Regimento feito, tem-se um Conselho como ele
1626 sempre foi e se restringi-lo, tolhe qualquer representação de

1627 tentar desenvolver qualquer tipo de trabalho. O Conselheiro
1628 insistiu conclusivamente no ponto em que sua preocupação é
1629 enquanto Conselheiro e não enquanto pessoa, pois daqui a alguns
1630 meses a maioria talvez não esteja mais nem representando o
1631 respectivo Estado e Governo. O Conselheiro Clarismino Júnior
1632 reforçou todas as manifestações dos Conselheiros que o
1633 antecederam, que estão diante de uma polêmica jurídica e como o
1634 direito não é aritmético, tem-se que submeter a questão,
1635 reforçando a posição do Presidente da Câmara Técnica de Assuntos
1636 Jurídicos para elucidar essa questão. A Lei 6.938, que estabeleceu
1637 o SISNAMA e por conseguinte o CONAMA, e a própria outra Lei que o
1638 alterou, é uma Lei; nunca um Decreto, dentro do princípio geral do
1639 direito, dentro do princípio hierárquico das leis pode vetar um
1640 artigo de uma lei. São essas as questões que nós definimos para a
1641 Câmara Jurídica trazer um estudo competente a respeito, mesmo
1642 porque a proposta de Regimento Interno que foi colocada para
1643 sugestões dos Conselheiros, traz em seu artigo 36 que por mediante
1644 proposta de sete ou mais Conselheiros pode ser alterado o
1645 Regimento Interno. É um tanto paradoxal. Prosseguiu informando que
1646 em nome de todos os Conselheiros que estão um pouco estupefatos,
1647 não quanto à direção que tem que assumir todas as posições como
1648 Ministro, pois só vê a consolidação de uma Política Nacional do
1649 Meio Ambiente com um Ministério do Meio Ambiente forte, bem
1650 estruturado, e faz um apelo nesse sentido: que se tenha uma
1651 comissão mista, inclusive de juristas do próprio Ministério do
1652 Meio ambiente, que devem ter colocado essa proposta juntamente com
1653 a Câmara Técnica, para que nos dê um posicionamento, porque a
1654 polêmica está inserida. O Dr. Francisco Soares pediu a palavra

1655 para falar que o fato está gerando algumas controvérsias com
1656 relação à questão jurídica; que o Congresso delegou ao CONAMA
1657 esses poderes, mas não delegou ao Executivo, então, a própria
1658 jurídica iria dar uma série de coisas a serem discutidas, que na
1659 dúvida seria melhor optar pela delegação do Congresso. O
1660 Presidente fez uso da palavra para esclarecer que por não ser
1661 jurista e não querer encerrar essa discussão, lembra que a Lei
1662 8.490, de 19 de novembro de 1992, em seu artigo 30 diz o seguinte:
1663 o Poder Executivo disporá sobre a organização, a reorganização e o
1664 funcionamento dos Ministérios e Órgãos de que trata esta Lei.
1665 Informou que o Ministério e o CONAMA estão constando da Lei,
1666 mediante transformação das estruturas regimentais. O Decreto 1.205
1667 se baseia precisamente nesta Lei para estabelecer a estrutura
1668 regimental do Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal.
1669 Então, uma Lei recente do Congresso, que facultou ao Poder
1670 Executivo realizar o que está sendo feito numa reunião e deixou
1671 bem claro que não estava iniciando uma discussão jurídica, pois
1672 isto vai ficar a cargo dos juristas que vão examinar as várias
1673 posições. Prosseguiu informando que este ato do Presidente da
1674 República e que é aplicável ao que está sendo discutido, está
1675 baseado em Lei e por consequência do Decreto correspondente, mas
1676 isto que foi esclarecido é somente uma informação. O Senhor
1677 Ministro também informou que estava disposto a ouvir as
1678 ponderações, embora algumas das expressões usadas o deixaram
1679 preocupado, mas não como pessoa física e sim colocando-se na
1680 posição de qualquer pessoa que estivesse naquela cadeira, que é
1681 uma tendência, um pré-julgamento que nem sempre é favorável. Disse
1682 que afinal isso revela uma inquietação, uma posição de suspeita,

1683 que somente a convivência poderá dissipar, e que o Ministro tem
1684 duas opções: através da Portaria retificar uma decisão numa
1685 terceira entidade, participando ativamente do processo de
1686 reformulação; ou assumir o encargo de propor, como o Dr. Ávila
1687 informou, que não é matéria jurídica exclusivamente, mas é um
1688 produto da jurisprudência administrativa, isto é, algo que faça o
1689 CONAMA funcionar cada vez melhor e para isso a distribuição de
1690 tarefas a partir do Presidente da República, entre os vários
1691 Ministérios. O Ministro disse ser este o mais importante dos
1692 colegiados que estão sob sua supervisão, mas que se deve entender
1693 que existem outros colegiados e tem que ter uma certa coerência
1694 administrativa, de tratamento por igual e não fazer experiências
1695 de funcionamento que não agregariam muita coisa a esse Ministério,
1696 pois tem que fortalecer principalmente no período de transição;
1697 que não se tenha outra interpretação ao seu propósito, pois não há
1698 para seqüência ininterrupta da Administração Federal, momentos
1699 melhores ou piores, mais favoráveis ou menos favoráveis e sim a
1700 obrigação inequívoca de quem aceita um cargo público de
1701 inexoravelmente cumprir o seu dever, independentemente dos fatores
1702 que podem ocorrer no ambiente em que ele está inserido. O Ministro
1703 deixou bem claro que propositadamente provocou o Plenário e com
1704 isso obteve reações que foram anotadas com todo cuidado, e que as
1705 sugestões serão analisadas pelo Ministério e também pela Câmara,
1706 mas cada uma terá sua apreciação, afinal alguém irá dizer se deve
1707 ser desta forma ou daquela maneira, que poderá ser o Ministro -
1708 pessoa física, o Colegiado, pela maioria de suas opiniões.
1709 Informou que estamos num processo permanente e ninguém irá retirar
1710 do CONAMA a capacidade de a qualquer momento propor modificações

1711 no Regimento Interno, apenas existe um ato administrativo definido
1712 que faz parte de uma filosofia global de trabalho e que emana
1713 essencialmente da delegação que o povo em geral deu ao Presidente
1714 da República; que tem o maior respeito pelo Colegiado e esta série
1715 de atos e processos têm que ter um responsável em definir. Quanto
1716 a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, ela é uma passagem
1717 obrigatória para todas as matérias que são colocadas em Pauta,
1718 então por isso deve-se ter cuidado numa análise crítica
1719 construtiva de como funciona o CONAMA; que tem opinião a respeito
1720 da eficácia do Regimento Interno e que o Dr. Durval acha que está
1721 bem em essência, vai se aprendendo, mas não é um elemento
1722 restritivo para as atividades do CONAMA atualmente e que sejam
1723 medidas as ponderações do representante do Mato Grosso, pois não é
1724 o Regimento que define a política, ele estabelece o mecanismo
1725 mediante o qual se vai chegar a essa definição de política.
1726 Prosseguindo, o Ministro fez uma pequena crítica nas colocações da
1727 Dr^a Fernanda Colagrossi, informando que seu papel regulamentar
1728 ainda não foi inteiramente explorado, pois ainda se encontra a
1729 pauta rotineira, desproporcional em relação aquilo que pode ser
1730 proposto para enriquecer a estrutura, a legislação e o conteúdo do
1731 SISNAMA e dos aspectos ambientais que nos cercam. Em seguida
1732 propôs para se ouvir e analisar cada uma das sugestões, colocar as
1733 justificativas por aceitação ou não de cada uma das propostas e
1734 redigir uma minuta de Portaria que será apresentada na próxima
1735 reunião ordinária do CONAMA, mas já sob a forma que seja
1736 operacionalmente adequada. Fez uma comparação entre o Regimento
1737 Interno do CONAMA com o Regimento Interno da Câmara dos Deputados,
1738 que é Órgão ainda mais importante, altamente representativo e

1739 legislativo, mas o CONAMA não deixa de ser um Órgão pára-
1740 legislativo, então iremos verificar que existe grande
1741 discrepância. Alertou que não quiz dizer com isso que será copiado
1742 o Regimento da Câmara dos Deputados, mas talvez se inteirar em
1743 Colegiado dessa natureza e dessa importância para introduzir
1744 alguns pontos e desse particular abriu um pouco ainda mais esta
1745 gama de sugestões para não se ater somente à melhoria de redação
1746 ou a retificação daquele ponto, mas obter outros instrumentos
1747 parecidos. Esta seria a proposta que o Sr. Ministro iria fazer
1748 formalmente, que iria de encontro das sugestões feitas, mais não
1749 teria constrangimento em fazer, pois seria em benefício de uma
1750 melhoria maior do espírito de convivência. Por fim, o Sr. Ministro
1751 informou que ficaria marcada a próxima reunião da Câmara Técnica
1752 de Assuntos Jurídicos para o dia 19 de outubro e que poderia
1753 mandar sugestões relacionadas ao Regimento Interno; referindo-se à
1754 Drª Fernanda, disse que gostaria de ver certas coisas entregues ao
1755 próximo Ministro, tão bem organizadas quanto possível, tão
1756 resultantes de uma convergência de opiniões quanto possível e que
1757 realmente sejam operacionais, mas ele não pensou só no CONAMA e sim
1758 no conjunto de Órgãos e Unidades do Ministério que está sempre a
1759 carecer de uma melhoria, de um esforço maior para aumentar sua
1760 eficácia. Com a palavra, a Drª Fernanda Colagrossi esclareceu que
1761 está de acordo com todas as palavras do representante do Mato
1762 Grosso e sugeriu que fosse convidado o Dr. Paulo Affonso Leme
1763 Machado para fazer parte do corpo jurídico que irá examinar se
1764 voltamos a um regime centralizador através desse Decreto, que não
1765 gostaria que fosse repetido, pois seria um retrocesso, e que se
1766 isso aconteceu foi à revelia dos Conselheiros, que gostaria de

1767 saber, portanto, o que aconteceu e também a quem de direito e se
1768 poderiam convidar o Dr. Paulo Affonso, evidentemente dando
1769 passagem a ele de ida e volta, mas gostaria que o Presidente da
1770 Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos esclarecesse o que está
1771 acontecendo. O Presidente esclareceu que à Dr^a Fernanda Colagrossi
1772 que tem o maior respeito pelo Dr. Paulo Affonso Leme Machado, mas
1773 em que pese a participação ativa de todos os segmentos da
1774 sociedade presente, de deixou bem claro que o Ministério tem uma
1775 consultoria jurídica, assim como o IBAMA, afinal não se trata de
1776 um capricho ou um ato autoritário, mas existem servidores públicos
1777 confiáveis e que estão à disposição de todos os membros do CONAMA
1778 para qualquer esclarecimento dessa natureza que se fizer
1779 necessário, pois está considerando que alguns casos está sendo
1780 submetidos a um regime de desconfiança, pois se tratando de fiéis
1781 colaboradores ele foi obrigado a fazer essa afirmativa e que o
1782 Regimento Interno tem que prever esse tipo de intervenção. O
1783 Conselheiro representante do Governo do Estado de São Paulo, Dr.
1784 Ávila, ao pedir a palavra, falou considerar importante o que foi
1785 dito pelo representante do Mato Grosso, mas acontece que ele não
1786 soube se expressar, pois não é o Regimento Interno que dá aos
1787 Conselheiros a competência para exercerem o seu mandato de
1788 política ambiental, mas sim um instrumento que diz quais os
1789 direitos e os deveres para exercerem a competência que é dada por
1790 lei e ela foi dada ao Conselho, mas não aos Conselheiros, pois a
1791 visão do Conselho como Colegiado é muito importante para saber
1792 balizar os direitos e os deveres. A Secretária-Executiva,
1793 prosseguindo com a Ordem do Dia, informou que na última reunião
1794 ordinária do CONAMA fora provocada por duas Moções, que ela iria

1795 responder e pediu que constasse em ata. A primeira Moção foi
1796 assinada por várias entidades ambientalistas, inclusive algumas
1797 que fazem parte do CONAMA, solicitando o embargo administrativo da
1798 obra de prolongamento da Avenida Prudente de Moraes, no Rio Grande
1799 do Norte, realização de vistoria nos processos de licenciamento do
1800 empreendimento e análise do EIA/RIMA, inclusive das alternativas
1801 de realocização da obra. Informou que o IBAMA realizou vistoria
1802 no empreendimento e determinou o embargo da mesma, pois precisa
1803 aguardar a conclusão dos procedimentos para poder elaborar
1804 relatório consubstanciado a ser apresentado ao Conselho.
1805 Esclareceu que houve também a interdição das dunas de Genipabu, em
1806 Natal-RN, para elaboração de estudos e diagnósticos sobre a
1807 situação daquela área, no qual estão envolvidos nesse Projeto, o
1808 IBAMA, a CMA-ECO, Natal - EPROTUR, Prefeitura, Secretaria de
1809 Indústria e Comércio e a Polícia Militar, e na próxima reunião
1810 ordinária do CONAMA a Secretaria-Executiva apresentar o relatório
1811 completo, referente à questão. Também foi respondido consulta
1812 formulada pela PETROBRÁS, sobre a necessidade de prévia apreciação
1813 pelo CONAMA do projeto de construção do gasoduto Cambuínas -
1814 Campos - RJ, a partir de questões levantadas pela Procuradoria da
1815 República do Estado do Rio de Janeiro; foram prestados
1816 esclarecimentos sobre o SLAP e os procedimentos de competência de
1817 empreendimentos que requerem licenciamento ambiental. Em seguida,
1818 sobre proposta de Moção solicitando que o IBAMA procedesse
1819 vistoria nas obras da orla marítima de Aracaju-SE, indagando se o
1820 empreendimento possui EIA/RIMA, de autoria do Conselheiro
1821 representante das Entidades Ambientalistas Civis da Região
1822 Nordeste, o relatório da vistoria contido na Informação nº 008-

1823 IBAMA/DIRCOF/DEREL, conclui que o empreendimento está em
1824 conformidade com a legislação ambiental e vem sendo licenciado,
1825 fiscalizado pela ADEMA-Sergipe. A informação/relatório será
1826 entregue e enviado aos Conselheiros nos próximos dois dias.
1827 Prosseguiu informando ao Plenário que através da Portaria do
1828 Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, n° 241/94, de 30
1829 de agosto, o Exm° Sr. Ministro do Meio Ambiente e da Amazônia
1830 Legal aprovou o Regimento Interno do Conselho Nacional de Proteção
1831 à Fauna, em cuja composição está previsto a participação de dois
1832 representantes das organizações não governamentais com assento no
1833 CONAMA. A Portaria indica que os dois representantes
1834 supramencionados devem ser escolhidos por processo eletivo entre
1835 as mesmas, razão pela qual solicitou aos representantes das ONG's
1836 presentes que se reunissem e encaminhassem suas indicações para
1837 composição daquele Conselho. A Drª Nilde pediu um empenho especial
1838 sobre essa questão, porque isto vem sendo enfaticamente solicitado
1839 e que se fosse possível faria uma reunião ainda este ano; que as
1840 ONG's se manifestem junto à Srª Elizabeth, da Coordenação do
1841 CONAMA, que imediatamente passará à Secretaria-Executiva que
1842 tomará as providências necessárias. Concluiu informando que essas
1843 eram as informações que dispunha para essa Reunião. A seguir, a
1844 Drª Nilde submeteu a discussão, as matérias enviadas em regime de
1845 urgência. A primeira a ser discutida tratou-se de três expedientes
1846 encaminhados pela Fundação Rio Parnaíba - FURPA, onde solicita que
1847 fosse enviado uma Moção ao Presidente da República e ao
1848 Superintendente da SUDENE no sentido de que a liberação de
1849 recursos do Programa de Desenvolvimento Turístico para o Nordeste
1850 seja feita somente para os projetos turísticos que tenham

1851 apresentado EIA/RIMA. A Drª Nilde informou que a Secretaria-
1852 Executiva se incumbirá de fazer essa manifestação, através de
1853 expediente próprio ao Ministério da Indústria, do Comércio e do
1854 Turismo, anexando a legislação que dispõe sobre EIA/RIMA, porque
1855 nem todos os projetos devem ser submetidos à Resolução/CONAMA/nº
1856 001/86. Portanto os três expedientes serão levados à consideração
1857 nesses termos. Em seguida, foi apresentada a solicitação do
1858 Conselheiro representante do Ministério de Minas e Energia, que
1859 pede a prorrogação da Câmara Técnica Temporária de Acompanhamento
1860 e Análise do Projeto Usina Nuclear Angra II, para até 11 de
1861 novembro de 1994, através de resolução baixada "ad referendum" do
1862 Plenário. Apesar de proposto, o Presidente, Ministro Henrique
1863 Brandão Cavalcanti, esclareceu que não encontrou a base legal que
1864 lhe permita baixar resoluções "ad referendum" e pediu maiores
1865 esclarecimentos por parte do Dr. Flávio Sottomayor. O Conselheiro
1866 fez a observação de que o pedido de prazo para prorrogação da
1867 Câmara Técnica está de acordo com a Presidente da Câmara, Drª
1868 Fernanda Colagrossi, e é decorrente de votação unânime por parte
1869 de todos os membros da Câmara Técnica; que a Câmara foi criada em
1870 junho de 1993, com o prazo de término de seus trabalhos em junho
1871 deste ano, mas seus membros deram prosseguimento aos trabalhos e
1872 por isso se faz necessário uma base legal para não haver
1873 interferência no curso das atividades. A palavra foi passada à Drª
1874 Fernanda Colagrossi, que informou ter enviado à mesa um documento
1875 sobre a questão, escrito à mão mas referendando a proposta do
1876 representante do Ministério de Minas e Energia, e uma pessoa do
1877 CONAMA a alertou que a Câmara deveria ser prorrogada até 31 de
1878 dezembro de 1994, já que na próxima reunião ordinária em dezembro

1879 a Câmara Técnica levaria o documento que fosse final, e que na
1880 ocasião estariam investidos como membros da Câmara Técnica, pois
1881 não se pode falar de uma Câmara que não existe mais. O Presidente
1882 informou que por precedente, baixar uma resolução "ad referendum"
1883 que não tenha sustentação e a busca da Câmara Técnica pela sua
1884 legitimidade é uma coisa. Então, no caso sairia pelo caminho de
1885 uma interpretação que diz respeito ao próprio prazo. O Conselheiro
1886 Durval Olivieri pediu a palavra para esclarecer que com relação a
1887 prorrogação do prazo da Câmara Técnica Temporária de Angra II,
1888 faculta a facilidade de expor a interpretação de como foi
1889 legitimada a resolução "ad referendum" e o Plenário tem a
1890 faculdade de deliberar casos não previstos. Votou pois que assim
1891 deveria ser feito, dada a impossibilidade de se fazer a reunião,
1892 mesmo que não houvesse nenhuma lei que desse a faculdade ao
1893 Presidente do CONAMA de agir "ad referendum" do próprio, na medida
1894 que ele irá referendar e deu essa concessão de melhor
1895 objetividade, assim foi feito, rapidamente as resoluções foram
1896 impressas, caso contrário teriam que voltar ao Plenário para serem
1897 previamente ratificadas; então algo que duraria cinco meses saiu
1898 em 30 dias e deu bons resultados, concluiu o Conselheiro. Com base
1899 no exposto pelo Conselheiro, o Presidente informou que
1900 regimentalmente não é facultado a ele baixar resoluções "ad
1901 referendum", mas é dado ao Conselho a possibilidade de deliberar
1902 matéria específica. Nesse sentido, propôs ao Plenário que
1903 concedesse a faculdade ao Presidente para que ele baixe a
1904 resolução "ad referendum", estendendo o prazo de vigência da
1905 Câmara Técnica de Angra II até 31 de dezembro de 1994. A proposta
1906 foi colocada em votação e aprovada. Dando prosseguimento à

1907 Reunião, a Drª Nilde apresentou as propostas de Moção encaminhadas
1908 pela Conselheira representante das Entidades Ambientais Civis
1909 da Região Sudeste, quais sejam: 1ª) Moção solicitando ao
1910 Presidente do CONAMA a realização de reunião extraordinária do
1911 Conselho, a ser realizada antes do dia 31 de dezembro de 1994,
1912 para se discutir os rumos da política ambiental brasileira no
1913 próximo Governo. A Secretária-Executiva informou que ainda se tem
1914 uma última reunião ordinária do CONAMA, a ser realizada no dia
1915 07/12/94, e conforme ocorrerem os acontecimentos, poderá ser
1916 criado um espaço para discussão desse assunto. 2ª) Moção dirigida
1917 ao Exmº Sr. Ministro do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, para
1918 que seja apresentado na próxima reunião ordinária um projeto de
1919 ação emergencial para prevenir e evitar ano que vem as queimadas
1920 que assolam o País, principalmente unidades de conservação. Sobre
1921 o assunto, a Drª Nilde esclareceu que através de dados fornecidos
1922 por satélites, recolhidos e analisados pelo PREVFOGO, que é o
1923 Programa de Prevenção e Controle das Queimadas, foi detectado um
1924 declínio de focos de calor e este ano a situação no Brasil foi
1925 totalmente atípica, porque algumas regiões que não eram
1926 normalmente tão castigadas pelas secas e pelas queimadas tiveram
1927 um surto de geada muito intenso associado a uma prologada
1928 estiagem, que fez com que as áreas se tornassem mais vulneráveis
1929 do que já são; que precisa ser feita uma definição entre queimadas
1930 e incêndios, pois queimada é sempre aquela prática que prepara o
1931 solo para o exercício da prática de agricultura, que não é um
1932 processo recomendado, não obstante quando bem administrada, ela
1933 tem efeitos do incêndio, que por sua vez geralmente é de causa
1934 desconhecida e que se chega a um ponto onde o controle se torna

1935 difícil. A Dr^a Nilde colocou, ainda, que na próxima reunião
1936 ordinária do CONAMA poderá expor aos Conselheiros o que será
1937 realizado ano que vem através do PREVFOGO, sempre levando em
1938 consideração as dimensões continentais do País, a falta de
1939 consciência daquele que trabalha na agricultura ou dos desavisados
1940 que provocam queimadas, principalmente em unidades de conservação.
1941 3^a) Moção requerendo informação e acesso aos processos 054 e
1942 0483/94, que tratam de licenciamento do empreendimento
1943 agropastoril da gleba denominada Estância Esmeralda, no município
1944 de Corumbá-MS, para exame e posterior manifestação da Câmara
1945 Técnica para Assuntos de Mata Atlântica. Sobre o assunto, informou
1946 que os processos acham-se em trâmite normal dentro do IBAMA, já
1947 sofreram análise e também foram oferecidos pareceres no âmbito
1948 técnico e jurídico. Informou que as conclusões do IBAMA não são
1949 que digam e que tenham pertinência para assuntos de Mata
1950 Atlântica, não obstante os processos estão à disposição de
1951 qualquer pessoa que faça o uso do procedimento rotineiro dentro do
1952 IBAMA, porque eles são de numeração deste Instituto e os mesmos
1953 encontram-se na Procuradoria Geral do IBAMA-DF, e até onde fora
1954 informada, esse processo já foi analisado e dado conhecimento à
1955 SEMA do Mato Grosso do Sul. Sobre o assunto, a Dr^a Fernanda
1956 Colagrossi pediu a palavra para esclarecer que agradece pela
1957 informação de que o processo não tem a ver com Mata Atlântica.
1958 Então, para contrapor essa informação, ela apresentou um documento
1959 que foi encaminhado à DIREC para examinar o assunto em conjunto
1960 com o processo, e no entanto o parecer final, no sentido favorável
1961 ao licenciamento referente a esse processo, foi assinado por um
1962 membro da Câmara Técnica de Mata Atlântica, que usou essa

1963 qualidade para recomendar um licenciamento e no próprio processo
1964 existem várias solicitações que o mesmo vá para a Câmara Técnica
1965 de Mata Atlântica, o que não ocorreu. A Conselheira prosseguiu com
1966 vários questionamentos em relação ao assunto em foco. A seguir, a
1967 Drª Nilde esclareceu que o Dr. João Câmara, independente de ser
1968 Conselheiro e Técnico da DIREC/IBAMA; que foi um equívoco, pois o
1969 fato de um carimbo constar no documento não caracteriza ser
1970 necessariamente inserida no contexto da Câmara Técnica de Mata
1971 Atlântica; que o IBAMA é o Órgão de recurso, principalmente no que
1972 concerne a área de proteção permanente e áreas que são inseridas
1973 no Código Florestal; que deixa claro que foi um procedimento
1974 interno, pois são processos que deram entrada e tramitaram no
1975 IBAMA, no qual encontram-se à disposição e se a SEMA-MS não
1976 concorda com o parecer do IBAMA, poderá interpelar na forma de
1977 procedimento normal. Não obstante, não vê necessidade de colocar
1978 licenciamento numa área em domínio clássico do ecossistema do
1979 pantanal, dentro da Câmara Técnica de Mata Atlântica, porque se
1980 não a Câmara irá transformar-se numa panacéia, afinal, se tem a
1981 delimitação geográfica dos ecossistemas que são protegidos
1982 constitucionalmente, configurados pelas cartas oficiais do IBGE,
1983 sejam elas trazidas em estudo, através de números; que o IBAMA não
1984 pode interromper o procedimento legal de recurso amparado não só
1985 por lei, mas pela própria Constituição, e que são indelegáveis. A
1986 seguir, o Conselheiro Almir Bressan fez uso da palavra para
1987 esclarecer que, como Presidente da ABEMA, recebeu a honrosa
1988 atribuição do Conselho de fazer a revisão do sistema de
1989 licenciamento de atividades poluidoras do País, que é o principal
1990 instrumento de gestão de política ambiental, que conseguiu vários

1991 avanços e que vem sendo o mais efetivo instrumento na prevenção da
1992 degradação ambiental. No entanto, se observa que apesar dos
1993 avanços que trouxe, vários problemas existem com relação a este
1994 instrumento, ou seja, morosidade administrativa; a não efetividade
1995 do acompanhamento dos processos licenciados; a falta de
1996 capacitação técnica; e uma série de outras questões correlatas ao
1997 instrumento. Com relação à Resolução/CONAMA/nº 01/86, que
1998 estabelece o Estudo de Impacto Ambiental no Brasil, foi
1999 responsável também por uma grande reformulação na visão ambiental
2000 do País e que também merece o aperfeiçoamento, pois muitos desses
2001 estudos e a forma como são conduzidos, muitas vezes não têm
2002 trazido os benefícios necessários que eram o objeto desses
2003 instrumentos. Portanto, o SLAP é sem dúvida um grande instrumento
2004 e por isso precisa ter uma grande responsabilidade, para que essa
2005 reformulação seja feita de forma a trazer avanços à política
2006 ambiental. Prosseguiu informando que como eles receberam essa
2007 incumbência em maio de 1994 e com prazo de seis meses para que
2008 seja executado, então encaminharam ao Ministério do Meio Ambiente
2009 uma solicitação de recursos financeiros para que se pudesse
2010 promover os debates em câmaras de segmentos da sociedade, para
2011 extrair o máximo de representatividade possível, apresentando a
2012 observação à apreciação do Plenário e através do PNMA estão
2013 concluindo as negociações com o Ministério do Meio Ambiente. Isto
2014 posto, solicitou ao Plenário a prorrogação do prazo de seis meses
2015 em virtude de ainda não terem fechado a contribuição necessária e
2016 financeira, para se dar prosseguimento ao trabalho de consulta.
2017 Pediu ao setor organizado da sociedade, às ONG's representadas no
2018 CONAMA e Confederações (e já é previsto uma Câmara de

2019 acompanhamento), também fazerem grupos bem representativos e
2020 pouco extensos que pudessem estar em consonância com o trabalho a
2021 ser desenvolvido, cuja metodologia será apresentada aos
2022 interessados. Voltou a esclarecer que fica feita a solicitação da
2023 prorrogação do prazo de seis meses, para seis meses a partir de
2024 novembro, que foi a data dada pela Coordenadora do PNMA e que
2025 seria aprovada pelo banco os recursos necessários para
2026 representação desse trabalho. Em seguida passou para a questão de
2027 recursos hídricos. Colocou que foi solicitado várias vezes na
2028 tribuna qual orientação seria dada à Política Nacional de Recursos
2029 Hídricos, que é sem dúvidas o principal recurso ambiental que se
2030 tem à disposição. E por isso eles estão acompanhando em debates a
2031 respeito de recursos hídricos no País, participando de seminários,
2032 promovendo seminários, e irão fazer mais um específico no assunto,
2033 com a participação de pessoas que têm notório conhecimento na área
2034 de recursos hídricos, a ser realizado no Espírito Santo, nos dias
2035 09, 10 e 11 de outubro próximo e convidou a todos os Conselheiros
2036 presentes. Finalizando, o Dr. Almir Bressan concluiu mencionando a
2037 questão da Reunião Extraordinária postergada com relação a
2038 recursos hídricos. A seguir, o Dr. Haroldo Mattos falou que a
2039 Reunião Extraordinária sobre Recursos Hídricos também será para
2040 discutir um Plano Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos,
2041 que será realizada no dia 10 de novembro, em Brasília-DF.
2042 Acrescentou que naquela Reunião serão discutidos esses dois
2043 assuntos aproveitando as conclusões do seminário que irá ocorrer
2044 no Estado do Espírito Santo. A seguir, a representante do Estado
2045 de Minas Gerais, Conselheira Maria Eugênia, informou que a
2046 imprensa tem publicado nesses últimos dias notícias alarmantes

2047 sobre a ida para a cidade de Caldas, de 60 toneladas de material
2048 radioativo, no caso contendo urânio e tório, mas é verdade que
2049 existe um depósito e funcionam as indústrias nucleares do Brasil.
2050 Finalizou questionando o que irá acontecer e como é a nossa
2051 política nuclear. O Dr. Francisco Soares fez uma explicação com
2052 relação à inspeção feita na orla marítima de Sergipe e reiterou
2053 que o projeto foi desenvolvido sem a competência de audiência
2054 pública; embora o IBAMA tenha prestado informações diversas vezes,
2055 mas distorcidas da realidade e que a sociedade cobrou várias
2056 vezes; que tentou junto ao Ministério Público, mas parece que a
2057 obra já foi inaugurada sem consulta do que determina a
2058 Resolução/CONAMA/n° 01/86, sobre audiência pública. Nesse momento
2059 a Drª Nilde esclareceu que trabalha com informações através de
2060 vistoria e o Dr. Quintanilha, técnico do IBAMA, foi à Sergipe. Mas
2061 para levar em consideração a colocação feita pelo Conselheiro,
2062 precisa ser acompanhada de provas que contestem aquilo que será
2063 remetido aos Conselheiros e que foi fruto da vistoria, que por
2064 sinal bastante longa e contundente em detalhes; que a ausência de
2065 audiência pública não sugere nenhum impedimento de caráter legal.
2066 Voltando a falar, o Conselheiro Francisco Soares falou que o Órgão
2067 Estadual licenciou, o IBAMA concordou e a sociedade solicitou a
2068 audiência pública, mas não foi atendida. A Drª Nilde voltou a
2069 falar para reiterar que o relatório, a vistoria e o parecer
2070 técnico da DIRCOF continuam sendo merecedores da sua
2071 credibilidade. O Dr. Francisco Soares prosseguiu em sua exposição,
2072 falando a respeito do PRODETUR e que no 5° Seminário do Rio
2073 Parnaíba foram levantadas várias propostas que já foram
2074 encaminhadas. Propôs que tendo em vista a realização da Reunião

2075 Extraordinária sobre Recursos Hídricos, se possível sejam
2076 convocadas as autoridades nacionais, que estão coordenando
2077 projetos, para expor ao Plenário do CONAMA como está sendo
2078 desenvolvido esse projeto a nível de Brasil, muito questionado, e
2079 existem vários setores da área ambiental que precisam ser melhores
2080 aprimorados. Fez um agradecimento ao Ministério do Meio Ambiente e
2081 ao Fundo Nacional do Meio Ambiente pelo apoio dado para a
2082 realização do 5º Seminário para Preservação do Rio Parnaíba, que
2083 foi realizado de 22 a 25 de setembro, pois foi um Seminário de
2084 alto nível técnico e levantou subsídios para a Política de
2085 Recursos Hídricos e principalmente para a Bacia do Rio Parnaíba,
2086 pois ela está bastante degradada e ameaçada. Também agradeceu às
2087 Superintendências do IBAMA dos Estados do Maranhão, Piauí e Ceará,
2088 que juntamente com os técnicos e sociedade, fizeram um
2089 levantamento profundo para complementar os estudos já realizados
2090 pela Divisão de Ecossistemas, no sentido de transformar o delta do
2091 Parnaíba, até ao rio Timonha, na divisa do Ceará, onde tem
2092 ocorrência do peixe-boi, numa APA importante para garantia
2093 daqueles ecossistemas ameaçados e considerada a última fronteira
2094 turística; disse que o Ministério continua empenhado para cumprir
2095 o Decreto a ser encaminhado ao Presidente. Solicitou ao Senhor
2096 Ministro que quando for entregar esse Decreto, falar que uma Moção
2097 aprovada no 5º Seminário do Rio Parnaíba, com um longo abaixo-
2098 assinado reivindicando esta APA, que será uma APA Federal com o
2099 apoio de três governadores estaduais, os órgãos federais e a
2100 sociedade. Concluiu informando que ao ser concluído o relatório, o
2101 mesmo será remetido à Câmara Técnica de Recursos Hídricos e aos
2102 órgãos financiadores; e externou o reconhecimento da FURPA aos

2103 órgãos estaduais e aos Estados do Piauí, Maranhão e Ceará pela
2104 colaboração. A Dr^a Marília, da SAE/PR, fez uso da palavra para
2105 esclarecer sobre a questão colocada pela Conselheira do Estado de
2106 Minas Gerais, e disse que a principal preocupação ocorre da falta
2107 de informação sobre os termos técnicos de energia nuclear e foram
2108 divulgados de uma forma errada pela imprensa; explicou que o
2109 material radioativo é diferente de lixo atômico e a expressão que
2110 a imprensa usou sobre lixo atômico acabou não só causando
2111 preocupação à população local, como também à internacional. A
2112 Conselheira insistiu deixar bem claro que não passou pela cabeça
2113 de ninguém receber lixo atômico de outro país; que não há nenhum
2114 material radioativo a ser transportado para Minas Gerais e não
2115 existe autorização para o transporte e nem do processo químico a
2116 que esse material teria de ser submetido. O material da questão,
2117 esclareceu ao Dr^a Marília, contém concentrado de urânio e óxido de
2118 tório; o concentrado de urânio serve para fazer combustível
2119 nuclear e o óxido de tório seria estocado para um aproveitamento
2120 futuro, mas numa quantidade bastante reduzida, e o restante do
2121 material se transformaria em lixo comum sem resíduo de
2122 radioatividade. Informou que todo o objetivo da área de rejeito
2123 tem que se concentrar em minimizar as quantidades no País e pediu
2124 que nesta Reunião tivessem a preocupação de colocar os termos
2125 técnicos corretos para evitar até problemas internacionais. A
2126 seguir, o Conselheiro Paulo Nogueira-Neto falou que o CONAMA tem
2127 uma Resolução que regulamenta os objetos que contém amianto,
2128 obrigando colocar palavras de advertência, e o perigo do amianto é
2129 muito grande, pois é a causa de câncer pulmonar; tem países que
2130 proibem qualquer objeto que contenha amianto, mas no Brasil o

2131 utilizamos em grande escala. Informou que essa Resolução não está
2132 sendo obedecida e foi determinado aos fabricantes de telhas que
2133 colocasse uma advertência dizendo "não respire a poeira causada
2134 por esse objeto", e isso foi substituído por "consulte nosso
2135 manual". Esclareceu que irá solicitar à Secretaria-Executiva do
2136 CONAMA, enviar um ofício que seja feito uma ação junto aos
2137 fabricantes desse objeto para que eles cumpram determinação do
2138 CONAMA. Nesse momento, o Sr. Ministro e Presidente do Conselho
2139 desculpou-se por ter outro compromisso, agradeceu pela paciência
2140 dos Conselheiros e que foi uma oportunidade extremamente
2141 interessante, uma troca de idéias, às vezes um pouco mais
2142 exaltadas, mas faz parte desse esforço comum para se chegar numa
2143 situação em que o meio ambiente seja seriamente levado em conta e
2144 isso irá depender da contribuição individual de cada um. A seguir,
2145 a Secretária-Executiva passou a palavra ao Conselheiro César
2146 Vítor, da FUNATURA, que falou sobre uma Moção que foi aprovada na
2147 última reunião do CONAMA, solicitada em regime de urgência, que
2148 diz respeito a informações sobre a situação do entorno do Parque
2149 Nacional da Chapada dos Veadeiros, e também solicitando
2150 informações à SUPES/IBAMA-GO. Informou que o Parque está sofrendo
2151 problemas de incêndio, que são causados por uma situação bastante
2152 caótica que está no entorno. Ele gostaria de saber se chegou
2153 alguma informação da Superintendência do IBAMA NO Estado de Goiás.
2154 A Drª Nilde informou que até o momento não tinha dado entrada nada
2155 a respeito de informações daquela Superintendência, afim ao
2156 assunto, mas serão encaminhadas prontamente assim que chegarem. Em
2157 seguida, o Conselheiro César Vítor perguntou se foi feito alguma
2158 solicitação oficial com relação à indicação de duas ONG's para

2159 comporem o Conselho de Fauna, e qual o prazo, e se já está
2160 prevista uma próxima reunião. A Drª Nilde voltou a esclarecê-lo
2161 que o DEVIS/DIREC pediu à Coordenadoria do CONAMA que colocasse em
2162 Plenário essa solicitação. Então a Drª Nilde dispensou o documento
2163 oficial e solicitou às não governamentais, que indicassem dois
2164 nomes de pessoas que poderão contribuir no Conselho Nacional de
2165 Fauna, que poderiam ser entregues ainda na Reunião para a
2166 Coordenadoria do CONAMA. A seguir o Dr. César Vítor questionou o
2167 porquê de outras ONG's não serem indicadas e que esse assunto é
2168 muito específico. A Drª Nilde novamente esclareceu que as ONG's
2169 serão escolhidas entre as cinco que tem assento no CONAMA, pois é
2170 previsto na Portaria, inclusive que ela havia reiterado várias
2171 vezes ao Senhor Ministro sobre a elaboração da Portaria e se o
2172 espírito era da liderança que essas ONG's representam no CONAMA e
2173 como elas representam inúmeras outras e poderia se encontrar
2174 nessas outras, alguma que tenha mais afinidade com o tema. O Dr.
2175 César Vítor voltou a falar que as pautas das reuniões do CONAMA
2176 estão sendo encaminhadas sem obedecer o prazo de quinze dias de
2177 antecedência. Novamente a Drª Nilde voltou a esclarecê-lo que os
2178 Conselheiros têm que ter um pouco de paciência, pois o esforço
2179 desses servidores abnegados que passaram duas noites no IBAMA para
2180 preparar a Pauta com toda documentação, e a qualidade melhorou
2181 pois não tem tantos textos ilegíveis; isso tudo é fruto de um
2182 trabalho muito cansativo e também que não é só culpa da
2183 Coordenadoria o atraso da Pauta, mas muitas vezes as contribuições
2184 não obedecem ao prazo. Esclareceu que é um prazo exequível para
2185 possibilitar a participação dos Conselheiros na Reunião. O Dr.
2186 César Vítor informou que não desmerecendo o trabalho da

2187 Coordenadoria, gostaria que se fosse possível, remeter no prazo
2188 pois eles representam um conjunto de ONG's que gostariam de
2189 discutir com algumas entidades determinado assunto específico, e
2190 não se tem tempo em função do recebimento da Pauta. A Dr^a Nilde
2191 intercedeu falando que o material que é feito pelas Câmaras
2192 Técnicas terão que obedecer prazo, sob pena de cancelamento de
2193 envio à Plenária. O Conselheiro Vítor Cavalcante fez uso da
2194 palavra para informa que na sua Secretaria, criaram um grupo
2195 técnico de trabalho para estudar exatamente o problema do amianto
2196 em relação ao trabalhador e vão tentar levar a Resolução do
2197 CONAMA, que se encontra em evidência, para esse grupo técnico e
2198 tentar resolver, para evitar que trabalhadores se acidentem, nem
2199 fiquem doentes, enfim, morram por causa do problema do amianto. A
2200 Secretária-Executiva agradeceu a presença dos Senhores
2201 Conselheiros e ao mesmo tempo pedindo que aguardassem a convocação
2202 da próxima Reunião Extraordinária que será realizada no dia
2203 10/11/94 e deu por encerrada a XXXIX Reunião Ordinária do CONAMA,
2204 da qual foi lavrada a presente síntese de Ata.